



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 9**  
**(REUNIÃO PRIVADA)**

---- Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS, MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, RUI MANUEL SIMÕES VITAL e JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente. -----

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

**FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 30 de outubro de 2017, considerou justificada a falta da Senhora Vereadora **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, por motivos de ordem pessoal. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para: -----

1. Dar conta do relatório, que a seguir se transcreve, da reunião realizada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (atendimento no Centro de Saúde de Ourém e



**MUNICÍPIO DE OUREM**  
Câmara Municipal

urgências hospitalares em Leiria): “Na reunião de Câmara de 1 de abril, foi apresentada uma declaração onde se afirmava “a nossa intransigência em alterar a situação atual, sem que nos sejam dadas soluções alternativas, que entendamos válidas, sérias e credíveis, o que poderia passar, como foi referido, pelo reforço de meios e valências de outras unidades de saúde.”-----

---- Na sequência e como tinha sido aí afirmado foi solicitada uma reunião, com caráter de urgência à Sra. Ministra da Saúde, Dra. Marta Temido, que nos recebeu, no dia 9 de abril, tendo estado presentes também na reunião:-----

- Dr. Luís Pisco, presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT);-----
- Dra. Rosa Maria dos Reis Marques, presidente da ARS do Centro;-----
- Dr. António Gameiro, Deputado da Nação;-----
- Dr. Duarte Marques, Deputado da Nação;-----
- Dra. Anabela Freitas, presidente da Câmara Municipal de Tomar.-----

---- Foi explanado pelo Sr. Presidente da Câmara de Ourém a situação precária existente em Ourém e a preocupação da população com as notícias decorrentes das afirmações do Presidente demissionário do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria (CHL), Dr. Hélder Roque e que foram inclusive objeto de comissão parlamentar.-----

---- Afirmamos e argumentamos, junto da Sra. Ministra, que pretendemos manter a situação atual, ou seja, que Leiria deverá continuar a ser o nosso hospital de referência. Referimos que se poderia minimizar a afluência às urgências deste hospital, por parte da população de Ourém, se o horário de atendimento do Centro de saúde de Ourém fosse alargado até as 24h. Defendemos ainda que se deveria alargar o âmbito de abrangência do Hospital de Tomar, atribuindo-lhe o Serviço de Urgência Médico-Cirúrgico. Aventou-se ainda a hipótese, em parceria com a ARSLvt, de sensibilizar/articular com o CODU para uma seriação diferenciada em relação às situações de urgência/emergência.-----

---- A sra. Ministra mostrou-se muito sensibilizada para a questão e comprometeu-se a concluir o estudo sobre a situação do hospital de Leiria, no prazo estabelecido, ou seja, até ao final deste mês. Após a sua conclusão a Sra. Secretária de Estado, Dra. Raquel Duarte, entrará em contacto com a Câmara Municipal para apresentar as conclusões. A Sra. Ministra informou que atualmente o hospital de Leiria serve uma população de aproximadamente 420 000 utentes e que os meios não foram devidamente acautelados, estando a diligenciar esforços para colmatar esta negligência.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- No que concerne ao alargamento do horário do centro de Saúde de Ourém, ficou acordado com o Sr. Dr. Luís Pisco realizar brevemente uma reunião com o ACEs do Média Tejo para estudar a viabilidade e implementação da solução proposta a curto prazo, ou seja, do alargamento do horário de funcionamento e do reforço do n.º de médicos.-----

---- Em relação à inclusão do Serviço de Urgência Médico-Cirúrgico no Hospital de Tomar, a Sra. Ministra comprometeu-se em analisar a viabilidade da proposta. -----

---- Foi ainda solicitado à Sra. Ministra que o Ministério analise com urgência a nossa contraproposta referente à descentralização na área da saúde, sob pena de sermos obrigados a recusar a delegação de competências para o ano de 2019.”-----

**2.** Apresentar a declaração, que a seguir se transcreve, à qual se associaram os Senhores Vereadores do Partido Socialista – “O Contrato Local de Desenvolvimento Social – 3.ª geração é um projeto com financiamento do Fundo Social Europeu, criado ao abrigo da Portaria n.º 179-B/2015.-----

---- No concelho de Ourém, o CLASO elegeu como entidade coordenadora local da parceria do projeto a APDAF - Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família, e entidades locais executoras das ações: ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima, a Insignare – Associação de Ensino e Formação e o Jardim Infantil de Ourém. -----

---- O CLDS-3G de Ourém iniciou o seu funcionamento a 02/11/2015 e terminou a 31/12/2018, tendo um custo total elegível de 441.294,47€. -----

---- As ações desenvolvidas pelo CLDS-3G de Ourém integraram 3 eixos: -----

Eixo 1: Emprego, formação e qualificação; -----

Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; -----

Eixo 3: Capacitação da comunidade e das instituições. -----

---- A equipa faz um balanço positivo, tendo atingido 86% dos indicadores de realização da operação e 183% dos indicadores de resultado de operação. -----

---- A 14 de agosto de 2018 foi publicada a Portaria n.º 229/2018, a qual regula a criação da 4.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social.

As ações a desenvolver pelos CLDS-4G integram os seguintes eixos de intervenção:

Eixo 1: Emprego, formação e qualificação; -----

Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; -----

Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Eixo 4: Auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários.-----

---- A 04 de janeiro de 2019 foi tornada pública a lista de territórios /concelhos relativos às regiões de convergência, mediante o Despacho n.º 176-C/2019, tendo-se verificado que o concelho de Ourém não havia sido contemplado pelo Programa. -----

---- Neste sentido, foi dirigida, no dia 25 de fevereiro, uma exposição fundamentada ao Sr. Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dr. José António Fonseca Vieira da Silva, elaborada em parceria com a APDAF, a solicitar o alargamento da lista de territórios do CLDS-4G, de modo a abranger o concelho de Ourém, onde se argumentava que Ourém deveria ser contemplado no Eixo 3. -----

---- “...consideramos que o eixo 3 seria um eixo fulcral para o concelho, uma vez que temos 10.157 pessoas com mais de 65 anos, cerca de 1.295 pessoas institucionalizadas em ERPI, tendo-se igualmente registado nesta resposta social, em 2017, uma lista de espera de 1.295 utentes (cf. dados disponibilizados pelas entidades do concelho), o que leva a considerar a necessidade de intervir neste grupo da população.” -----

---- No dia 10 do corrente mês tomámos conhecimento, através do Despacho n.º 3998/2019, de que foi aceite abranger o concelho de Ourém pelo CLDS-4G. Sendo o custo total elegível da candidatura 330.000€.-----

---- Neste momento aguardamos pelo convite oficial do Instituto da Segurança Social, I.P., para aceitarmos ser abrangidos pelo programa. -----

---- Não podemos deixar de nos congratular por esta decisão do Ministério do Trabalho e da Segurança Social, permitindo assim continuar a desenvolver um trabalho sustentado e de qualidade nesta área tão estruturante de cariz social.” -----

**3.** Dar conta de que, em tempos, foi solicitada reunião com a Senhora Secretária de Estado da Educação, a qual não se chegou a realizar, referente à redução do número de turmas nos estabelecimento de ensino dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário em Fátima e de que recentemente foi contactado telefonicamente sobre o interesse em manter aquela reunião, tendo-nos sido sugerido que previamente à sua realização, fosse remetida exposição das reais necessidades para o próximo ano letivo. Mais deu conta de que a referida exposição foi remetida e de que se aguarda o agendamento de reunião, esperando que o Ministério da Educação aceite as condições ali expressas. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, que sugeriu que se desse conhecimento daquela exposição aos **Senhores Deputados do Distrito de Santarém** e à **Assembleia Municipal de Ourém**. -----

4. Apresentar a declaração que a seguir se reproduz na íntegra: “A “Bloom Consulting” apresentou no início deste mês a VI edição da “Portugal City Brand Ranking”, sobre a performance de marca dos 308 municípios portugueses, nas áreas do Turismo, Negócios e Talento. Estes resultados e posições dos municípios no Ranking resultam de uma análise baseada em dados quantitativos estatísticos e digitais. -----

---- Estes rankings avaliam a performance dos Municípios nas áreas do Turismo, Negócios e Talento, sendo que no relatório deste ano confirmamos que o Município de Ourém subiu um lugar no ranking nacional, ocupando agora o 68º lugar (total de 304 Municípios), e subiu 3 lugares no ranking da Região Centro, ocupando agora o 15º lugar (total de 100 Municípios). Neste ranking da Região Centro ocupamos o 15º na área Negócios (subida de 5 lugares), o 13º lugar na área Turismo (subida de 2 lugares) e o 19º lugar na área Viver (subida de 2 lugares).-----

---- O Município de Ourém deve congratular-se com estes resultados, pois acreditamos que também eles são reflexo da estratégia adotada por este executivo para atração de pessoas, captação de investimentos e promoção turística do território. Hoje somos sem dúvida uma marca mais forte, aumentando, portanto, a nossa responsabilidade na adoção de estratégias que permitam um desenvolvimento sustentável do território contribuindo para um maior reconhecimento de Ourém no país e no mundo.”-----

5. Apresentar o cartaz da FeirOurém 2019, que decorrerá de 14 a 20 de junho próximo futuro. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, que apresentou o seguinte voto de pesar: “As comunidades crescem e evoluem com o contributo dos seus cidadãos, das “gentes da terra” que nela nasceram ou que a adotaram como sua para viver, constituindo família e nela trabalhando. -----

---- Na passada semana o falecimento do Fernando Carreira deixou a sua família e a nossa comunidade em consternação. O Fernando Carreira foi, enquanto gerente bancário, um profissional de referência, rigor e seriedade. Socialmente interventivo e



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

politicamente participativo, assumiu, enquanto autarca na freguesia de Fátima, a defesa da nossa terra e dos seus concidadãos. Enviamos à sua família os nossos mais sinceros sentimentos, com um abraço sentido à Leonilde Madeira, sua esposa, e também ex-vereadora do Município de Ourém.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR APRESENTADO.-----

OOXXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2018**-----

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:**-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 01 e 12 de abril em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.090.583,02€: 523, 589, 666, 667, 885, 979, 984,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

1007, 1036, 1062, 1095, 1112, 1138, 1153, 1163, 1177, 1178, 1220, 1236, 1240 a 1242, 1258 a 1300, 1302 a 1325 e 1338 a 1353. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **01 DE ABRIL DE 2019**.-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**-----

---- Na reunião de 21 de janeiro último, a Câmara deliberou autorizar o início do procedimento de revisão do regulamento indicado em epígrafe e promover a sua publicitação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo e da informação então prestada pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. Mais deliberou estabelecer o prazo até 08 de fevereiro transato para a constituição de interessados e apresentação de contributos, com vista à elaboração de proposta de revisão daquele regulamento.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação n.º 17/19, de 08 do corrente mês, do **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, a colocar à consideração superior, terminado o período de constituição de interessados sem que tenham sido apresentadas quaisquer sugestões, para consulta pública por 30 dias, a proposta de revisão do “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Universitários”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O **PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, A CONSULTA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E A PROPOR QUE O ARTIGO 2.º PASSE A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: -----

----- “Artigo 2.º -----

----- Âmbito -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento abrangem estudantes matriculados em cursos conducentes ao grau de licenciatura, com ou sem mestrado integrado, em estabelecimento de ensino superior público, privado ou cooperativo, reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.”-----

OOXXXXOO

ooo

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE OURÉM 2019**-----

= PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA =-----

---- Na reunião de 04 de março findo, a Câmara deliberou aprovar as normas de participação no Orçamento Participativo de Ourém 2019.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a informação n.º 18/19, datada de 10 do mês em curso, do **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** a propor a alteração do cronograma referente à apresentação de reclamações e respetivas respostas.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA. -----

OOXXXXOO

ooo

**DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**-----

= DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 19/19, de 10 de abril corrente, do **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, que a seguir se transcreve: “No dia 19 de fevereiro recebemos do governo o projeto de mapa contendo os valores do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o ano de 2019, assim como a listagem de imóveis afetos aos cuidados de saúde primários.-----

---- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, tínhamos 30 dias, contados após a receção do referido projeto para nos pronunciarmos sobre o mesmo.-----

---- Foi elaborado um relatório com o contraditório, que segue em anexo e enviado no dia 18 de março, dois dias antes da data limite para a nossa pronúncia.-----

---- De acordo com o n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei supracitado deveria ter sido emitido despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde com os montantes do fundo de financiamento a transferir.

---- Atendendo à grande divergência entre os valores obtidos, decorrentes da análise efetuada, e os valores propostos e na falta de pronúncia, até à data, por parte dos membros do governo, proponho que para o ano de 2019, se comunique à DGAL que



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

não se pretende a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, após a respetiva deliberação da Assembleia Municipal.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO PARA A REJEIÇÃO, NO ANO 2019, DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

ooo

**FÁTIPARQUES – PARQUES DE NEGÓCIOS OURÉM/FÁTIMA, S.A.** ---  
= PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES E DISSOLUÇÃO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 15/19, datada de 10 do mês corrente, do **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, a anexar proposta de aquisição das participações sociais na empresa designada em título e de dissolução da mesma, que se passa a transcrever: “**1. A FATIPARQUES – PARQUE DE NEGÓCIOS DE OURÉM/FÁTIMA, S.A.** é uma sociedade anónima de capitais mistos, públicos e privados, que foi criada para gerir a ALE - Área de Localização Empresarial de Fátima que visava a instalação de actividades económicas industriais, logísticas, comércio e serviços. -----

**2.** A ALE – Área de Localização Empresarial é regulada pelo Decreto-lei n.º 72/2009 de 31 de Março, sendo “ *uma zona territorialmente delimitada e licenciada para a instalação de determinado tipo de actividades industriais, podendo ainda integrar actividades comerciais e de serviços, administrada por uma sociedade gestora*”. -----

**3.** O objecto social da empresa é: *Construção, gestão e exploração de Parques de Negócios nomeadamente do Parque de Negócios de Ourém/Fátima, nomeadamente: assegurar a respectiva instalação; assegurar a construção e o funcionamento regular das infraestruturas, dos serviços comuns às empresas instaladas; fiscalizar a instalação e a actividade exercida pelas empresas instaladas, assegurar a cedência ou a alienação dos terrenos ou dos edifícios destinados à instalação de empresas.* -----

**4.** A Fatiparques – Parque de Negócios de Ourém/Fátima, S.A. foi constituída por Escritura Pública datada de 28 de Julho de 2004, e tem como NIPC 506 930 572. -----

Tem como sede o Centro de Negócios de Ourém, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém. -----

**5.** A sociedade foi constituída com o capital social de 500.000,00€; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Número de Acções: 100000;-----

Valor nominal: 5,00 Euros; -----

Natureza das Acções: Nominativas, podendo haver títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, dez mil, cem mil, quinhentas mil acções e respectivos múltiplos.-----

6. A Forma de obrigar a sociedade é:-----

a) Pelas assinaturas de dois Administradores;-----

b) Pela assinatura de um administrador, acompanhada da assinatura de qualquer procurador constituído pelo Conselho de Administração para esse efeito;-----

c) Pela assinatura de um ou mais procuradores nos termos e limites do mandato conferido ao abrigo de deliberação do Conselho de Administração;-----

Estrutura da administração: composto por três, cinco ou sete membros.-----

Estrutura da fiscalização: Compete a um Conselho Fiscal ou a um Fiscal único;

Duração dos mandatos: Três anos-----

7. A estrutura acionista, à data da constituição da sociedade, sendo intervenientes na outorga da Escritura de constituição, era a seguinte: -----

<b>ACCIONISTAS</b>	<b>%</b>	<b>Valor da Participação</b>
<b>Capital Social em Dinheiro</b>		
Câmara Municipal de Ourém	25%	125.000,00€
Lena Engenharia e Construções, S.A.	25%	125.000,00€
Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém	11%	55.000,00€
Construções Aquino & Rodrigues, S.A.	5%	25.000,00€
Imocom - Parques de Negócios, S.A.	5%	25.000,00€
Intertelha – Indústria de Coberturas Autoportantes, Lda	5%	25.000,00€
João Lopes da Silva	4%	20.000,00€
Euromolding - Madeiras, Lda.	2%	10.000,00€
J. Justino das Neves, S.A.	2%	10.000,00€
Ramiro Neves Vieira	2%	10.000,00€
Abel Pinto Marques	2%	10.000,00€
Vigobloco - Pré-fabricados, S.A.	2%	10.000,00€
Bindopor, Indústria e Comércio Internacional, Lda.	1%	5.000,00€
Noc - Construções, Lda.	1%	5.000,00€



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

<b>Capital Social em Espécie</b>		
Soproi – Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda	8%	40.000,00€
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>500.000,00€</b>

8. O Conselho de Administração foi inicialmente constituído pelos seguintes membros designados para o triénio 2004/2006:-----  
- Município de Ourém; -----  
- Lena Engenharia e Construções, S.A.;-----  
- José Eduardo Marcelino de Carvalho; -----  
- Soproi – Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda; -----  
- Construções Aquino & Rodrigues, S.A.-----
9. A Fatiparques – Parque de Negócios de Ourém/Fátima, S.A. é proprietária de várias parcelas de terreno que totalizam a área de 96.330 m<sup>2</sup>, conforme cadernetas prediais em anexo. Estes terrenos foram adquiridos no ato de constituição da sociedade Fatiparques S.A., pelo montante de 481.660,00 €, conforme escritura pública de 28/07/2004 no Segundo Cartório Notarial de Tomar, conforme cópia em anexo.-----
10. A Actividade da Fatiparques – Parque de Negócios de Ourém/Fátima, S.A. caracterizou-se, ao longo dos anos, pela elaboração de estudos e projectos com vista à alteração do uso do solo com a elaboração do Plano de Pormenor, Estudo de Avaliação Ambiental e elaboração de Projecto para a instalação de dois pavilhões industriais em banda, divididos em fracções.-----
11. As Actividades mais relevantes da sociedade foram: -----  
- Levantamento topográfico;-----  
- Levantamento das espécies florestais que carecem de pedido de abate à AFN, na área de intervenção do PP;-----  
- Estudo de tráfego e circulação; -----  
- Estudo geomorfológico; -----  
- Prospeção arqueológica;-----  
- Regulamento de drenagem e tratamento de águas;-----  
- Estudo relativo às fontes de energia renováveis e estratégias para a redução do consumo energético; -----  
- Mapas de ruído, -----  
- Caracterização hidrogeológica da área de intervenção do PP;-----  
- Estudo de viabilidade de construção de um novo nó de acesso à A1; -----  
- PIP – Pedido de Informação Prévia para a constituição de lotes; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Entrega de Proposta de Plano de Pormenor na CCDRLVT. -----
- 12.** A Sociedade Fatiparques – Parque de Negócios de Ourém/Fátima, S.A. prestou regularmente Contas até ao exercício relativo ao ano económico de 2013, havendo um interregno até ao exercício económico de 2016, cujas contas foram aprovadas, juntamente com as do ano de 2017, na Assembleia Geral de 27 de Abril de 2018. -----
- 13.** A Sociedade teve resultados líquidos negativos em anos sucessivos, tendo o Município de Ourém sido interpelado pelo Tribunal de Contas por causa das prestações de contas negativas em vários exercícios económicos. -----
- 14.** Desde Abril de 2018 até à presente data de 10 de Abril de 2019, a Assembleia Geral da Fatiparques, S.A. tem reunido com regularidade, sendo certo que, a posição do Município desde o início dessas reuniões foi a de encontrar uma solução que definisse e resolvesse, definitivamente, o futuro da sociedade. -----
- 15.** Dada a inactividade da empresa e a dificuldade em conciliar os interesses dos seus acionistas, a Câmara Municipal de Ourém informou os accionistas que não se encontrando outra solução, que iria avançar para a aquisição da totalidade das participações sociais, com o objectivo de encerrar a empresa, ponto este, que foi discutido, votado e aprovado pela totalidade dos acionistas presentes na Assembleia Geral de 06 de Novembro de 2018, conforme resulta da Acta Nº 3 da Fatiparques - Parque de Negócios de Ourém/Fátima, S.A. -----
- 16.** Na sequência da deliberação tomada na Assembleia Geral, a Câmara Municipal de Ourém vem por este meio manifestar o propósito de adquirir as participações sociais dos restantes acionistas, negociando com cada um deles o pagamento de parte do capital e dos suprimentos, assumir o pagamento das dívidas, e dissolver e liquidar a empresa Fatiparques – Parque de Negócios de Ourém/Fátima, S.A. -----
- 17.** As dívidas da sociedade à data de 31 de Dezembro de 2018 totalizavam 82.079,63€, sendo 67.541,40€ de dívidas a fornecedores e 14.558,23€ relativas a dívidas a outros credores, nomeadamente à AT – Autoridade Tributária. -----
- 18.** A situação perante a Segurança Social encontra-se regularizada. -----
- 19.** Atendendo aos considerandos anteriores, a Câmara Municipal de Ourém propõe adquirir as participações sociais dos demais acionistas, negociando individualmente com cada um deles, ficando como Acionista Único, e então, assumir o pagamento das dívidas e proceder à dissolução e liquidação da sociedade mediante a seguinte calendarização: -----
- 15 de Abril de 2019 sujeição a deliberação na Câmara Municipal de Ourém; --

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- 25 de Abril de 2019 sujeição a aprovação na Assembleia Municipal de Ourém;
- Até 30 de Maio de 2019 requisição da aprovação pelo Tribunal de Contas; ----
- Até 30 de Junho de 2019 dissolução e liquidação da Fatiparques, S.A; -----
- Até 31 de Julho de 2019, pagamento das dívidas e extinção da Fatiparques, S.A. -----

20. A Câmara Municipal de Ourém propõe-se pagar à actual estrutura acionista da seguinte forma: -----

ACIONISTAS	Montante de Capital	Suprimentos / Prestações Acessórias*	Total	Montante a pagar	% CAPITAL
Lena Engenharia e Construções S.A.	125 000,00 €	17 228,26 €	142 228,26 €	62 500,00 €	20,49%
Nerventure, SGPS, Unipessoal Lda.	55 000,00 €	7 580,00 €	62 580,00 €	26 290,00 €	9,01%
Soproi Lda. e Stawell S.A.	93 175,00 €	425 650,00 €*	518 825,00 €	130 000,00 €	15,27%
Aquino Construções S.A.	25 000,00 €	3 445,65 €	28 445,65 €	14 222,82 €	4,10%
Imocom - Parques de Negócios S.A.	25 000,00 €	0,00 €	25 000,00 €	12 500,00 €	4,10%
Intertelha S.A.	25 000,00 €	3 445,65 €	28 445,65 €	14 222,82 €	4,10%
João Lopes da Silva	20 000,00 €	800,00 €	20 800,00 €	15 000,00 €	3,28%
Euromolding - Madeiras S.A.	10 000,00 €	1 517,66 €	11 517,66 €	5 000,00 €	1,64%
J. Justino Neves S.A.	10 000,00 €	1 517,66 €	11 517,66 €	5 758,83 €	1,64%
Ramiro Neves Vieira***	3 000,00 €	0,00 €	3 000,00 €	1 500,00 €	0,49%
Abel Pinto Marques	10 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €	1,64%
Vigobloco S.A.	10 000,00 €	1 378,26 €	11 378,26 €	5 689,13 €	1,64%
Bindopor S.A.	5 000,00 €	689,13 €	5 689,13 €	2 844,56 €	0,82%
NOC S.A.	5 000,00 €	689,13 €	5 689,13 €	2 844,56 €	0,82%
Central Projetos S.A.	3 445,00 €	0,00 €	3 445,00 €	1 722,50 €	0,56%
Maria José R. Neto Chaves Castilho	1 030,00 €	0,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	0,17%
Sofia Maria Santos Arménio	995,00 €	0,00 €	995,00 €	995,00 €	0,16%
Iberscal	930,00 €	12,75 €	942,75 €	930,00 €	0,15%
Vitor Alexandre C. Gaudêncio N. Costa	330,00 €	0,00 €	330,00 €	330,00 €	0,05%



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Nersant	215,00 €	0,00 €	215,00 €	107,50 €	0,04%
Ana Paula H. de Freitas Correia	75,00 €	0,85 €	75,85 €	75,00 €	0,01%
Ações Próprias***	7 000,00 €	0,00 €	7 000,00 €	0,00 €	1,15%
<b>TOTAIS</b>	<b>435 195,00 €</b>	<b>463 955,00 €</b>	<b>899 150,00 €</b>	<b>308 562,72 €</b>	<b>71,32%</b>

----- COM VISTA À DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA **FÁTIPARQUES – PARQUES DE NEGÓCIOS OURÉM/FÁTIMA, S.A.**, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – APROVAR A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO, AOS RESTANTES ACIONISTAS, DA TOTALIDADE DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, NEGOCIANDO INDIVIDUALMENTE COM CADA UM, NOS MOLDES PREVISTOS NO MAPA DESCRITO NO PONTO 20 DA PROPOSTA SUPRA TRANSCRITA E SUBMETÊ-LA A APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**; -----

**SEGUNDO** – APROVAR A PROPOSTA DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA **FÁTIPARQUES – PARQUES DE NEGÓCIOS OURÉM/FÁTIMA, S.A.**, APÓS A AQUISIÇÃO DA TOTALIDADE DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NO NÚMERO ANTERIOR; -----

**TERCEIRO** – DESIGNAR O **SENHOR VEREADOR NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS** PARA CONCLUIR AS NEGOCIAÇÕES JÁ INICIADAS DE AQUISIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EM NOME DO MUNICÍPIO, E, POSTERIORMENTE, INTEGRAR A **COMISSÃO LIQUIDATÁRIA** DAQUELA EMPRESA, CONCEDENDO-LHE OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA O EFEITO; -----

**QUARTO** – MANDATAR O EXECUTIVO, PARA, EM CONJUGAÇÃO COM A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA, IMPLEMENTAR A LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA EM CAUSA, APÓS DELIBERAÇÃO TOMADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL; -----

**QUINTO** – PROCEDER, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 148.º, DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS, NO DECURSO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA, AO LEVANTAMENTO DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS A REVERTEREM PARA O MUNICÍPIO E DE TODOS OS DIREITOS ATIVOS, OBRIGAÇÕES E PASSIVOS, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO PASSARÁ A SER O ACIONISTA ÚNICO; -----

**SEXTO** – AUTORIZAR A **COMISSÃO LIQUIDATÁRIA** A LIQUIDAR AS DÍVIDAS QUE A EMPRESA **FÁTIPARQUES – PARQUES DE NEGÓCIOS OURÉM/FÁTIMA, S.A.** POSSUA À DATA DA SUA DISSOLUÇÃO, ATÉ AO VALOR DE 80.000,00€; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SÉTIMO – COMUNICAR À DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS, À INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS E AO TRIBUNAL DE CONTAS, A DELIBERAÇÃO QUE VIER A SER TOMADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE URQUEIRA ---**

---- Através da informação n.º 74/19, de 12 de março findo, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Freguesia de Urqueira**, com sede no Largo do Rossio, n.º 1, em Urqueira, deste Concelho, com o objetivo de estabelecer regras relativas às ações de prevenção florestal, a levar a cabo neste Concelho pela sua Equipa de Sapadores Florestais e bem assim estabelecer a respetiva comparticipação financeira, válido pelo período de três anos, renovável por igual período.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 09 de abril em curso, a dar conta de que a despesa emergente da celebração do protocolo em causa, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo o órgão deliberativo autorizar a sua plurianualidade. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO PARA REPARTIR, DO SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2019 A 2022, OS ENCARGOS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO CITADO PROTOCOLO: -----

- ANO 2019 – 12.950,00 EUROS;-----
- ANO 2020 – 22.200,00 EUROS;-----
- ANO 2021 – 22.200,00 EUROS;-----
- ANO 2022 – 9.250,00 EUROS. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO** -----

---- Foram apresentadas as cartas que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Carta registada sob o n.º 11.262/2019, sobre o pedido de **António Amílcar Pereira Lopes**, para proceder à plantação de eucaliptos e de pinheiros-bravos, numa extensão de 0,91 hectares, no sítio de Barbeiros, em Valinhos, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 83/19, de 20 de março findo, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 09/RJAAR/2019. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 03 de abril corrente, que se passa a transcrever: “Remeta-se parecer SMPC-----  
---- À reunião p/ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

---- 2. Carta registada sob o n.º 11.264/2019, sobre o pedido de **Rosa Marques Mendes**, para proceder à plantação de pinheiros-mansos, numa extensão de 0,53 hectares, no sítio de Malaguarda, na localidade de Junqueira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 78/19, de 15 de março findo, a anexar **parecer favorável**, de referência 04/RJAAR/2019. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 03 do mês em curso, que se passa a transcrever: “Remeta-se parecer SMPC -----  
---- À reunião p/ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 3. Carta registada sob o n.º 11.265/2019, sobre o pedido de **Carlos Alberto Pereira Vieira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 1,12 hectares, no sítio de Lomba, na localidade de Várzea, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a sua informação n.º 80/19, de 18 de março findo, a anexar **parecer favorável**, de referência 06/RJAAR/2019. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 03 do mês em curso, que se passa a transcrever: “Remeta-se parecer SMPC -----

---- À reunião p/ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

---- 4. Carta registada sob o n.º 11.266/2019, sobre o pedido de **Armindo dos Santos e Silva**, para proceder à plantação de pinheiros-radiata, numa extensão de 0,42 hectares, no sítio de Covas de Cima, em Eira da Pedra, da Freguesia de Fátima, deste Concelho.

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a informação n.º 82/19, de 18 de março findo, a anexar **parecer favorável**, de referência 08/RJAAR/2019. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 03 de abril em curso, que se passa a transcrever: “Remeta-se parecer SMPC -----

---- À reunião p/ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

---- 5. Carta registada sob o n.º 11.267/2019, sobre o pedido de **Luís Rodrigues Mónico**, para proceder à plantação de pinheiros-bravos e de pinheiros-radiata, numa extensão de 0,96 hectares, no sítio de Cruz de São João, no lugar de Ninho de Águia, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 79/19, datada de 18 do mês findo, a anexar **parecer favorável**, de referência 05/RJAAR/2019. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 03 de abril corrente, que se passa a transcrever: “Remeta-se parecer SMPC -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- À reunião p/ratificação”.-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO.-----

----- 6. Carta registada sob o n.º 11.269/2019, sobre o pedido de **Adélio Gomes Gonçalves**, para proceder à plantação de pinheiros-mansos, numa extensão de 0,57 hectares, no sítio de Valinho Figueira, em Mata do Fárrio, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho.-----

----- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 81/19, datada de 18 do mês findo, a anexar **parecer favorável**, de referência 07/RJAAR/2019.-----

----- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 03 de abril em curso, que se passa a transcrever: “Remeta-se parecer SMPC-----

----- À reunião p/ratificação”.-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO.-----

OOXXXXOO

OOO

**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO REFERENTES AO ANO ECONÓMICO DE 2018**-----

----- O **Ex.mo Presidente da Câmara** apresentou o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do Município, referentes ao exercício de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS DOCUMENTOS MENCIONADOS EM EPÍGRAFE E REMETÊ-LOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA I), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA L), DO N.º 2, DO ARTIGO 25.º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.-----

----- Os **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a declaração, que se passa a transcrever: “O ano de 2018, constitui-se como o primeiro ano completo da nova maioria PSD/CDS que tem por missão executar a Gestão Municipal.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Sendo este o primeiro ano completo deste Executivo, a nossa análise às contas tem a devida tolerância e enquadramento no espaço e tempo que, em consciência, entendemos adotar. -----

---- Depois de descortinado os documentos, não estamos minimamente espantados com a evolução das contas e da gestão em geral. Ao dar a nossa concordância ao Orçamento e GOP's que este Executivo nos apresentou para 2018, e embora os desempenhos tenham ficado no limiar do retificativo, os resultados eram previsíveis.-----

---- Por outro lado, ao longo do ano, fomos apercebendo da trajetória da evolução dos investimentos e estratégias do Executivo, pelo que ao nível dos cumprimentos da execução orçamental, GOP's ou PPI, também não estamos espantados.-----

---- Portanto, em suma, e porque as contas apresentadas estão no intervalo dos parâmetros convencionados e esperados, os Vereadores do PS, com naturalidade, votam pela aprovação das mesmas. -----

---- Dito isto, no entanto, temos muitas observações a fazer sobre o ano económico de 2018. As nossas observações podem, de alguma forma, ajudar os munícipes a perceber o que foi a governação da Câmara no decorrer do ano em análise.-----

---- Esquemáticamente, vamos dissecar os documentos por temas: -----

1 – Relatório de Gestão-----

---- Antes de mais, queremos recordar que o Relatório de Gestão tem como pressuposto dar a conhecer profundamente o que de mais relevante se passou na Câmara no período em análise, os objetivos e as limitações futuras. Daí caber ao Órgão de Gestão a responsabilidade do que neste está inscrito e descrito.-----

---- Começando pelo princípio, i.e., a mensagem do senhor Presidente: -----

- Deparamo-nos com uma mensagem meramente descritiva dos números remetendo-nos para uma mera constatação aritmética, misturando nesta descrição de números, adjetivações gloriosas com destaque para as rituais menções como *rigor, poupanças, contenção de despesas e resultados históricos*.-----

- Ao contrário do que seria esperado e exigido na mensagem magna do documento, **nada é dito sobre objetivos e futuro para o Município**. O senhor Presidente apenas refere, de forma abstrata, que são “*contas notoriamente equilibradas*” e “*permitem que, no futuro, venhamos a dispor de melhores condições para realizar uma lista de investimentos, que têm vindo a ser adiadas*”. -----

---- **Questiona-se a lista de investimentos e o motivo para todo esse adiamento...?** -----

---- Fazemos esta pergunta porque as contas estão equilibradas desde que este Executivo tomou posse... De facto, o senhor Presidente só nos está a dar razão quando sucessivamente temos referido que o Município goza de boa saúde económico-financeira. Nesse sentido, não



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

é por esse facto que se impeça a concretização de investimentos estratégicos nem se veem razões para a desmensurada criação ou agravamento de taxas e taxinhas.-----

---- De seguida e dando a leitura possível ao Relatório, **damos conta de inúmeros erros, lapsos ou inverdades.**-----

---- Relativamente ao enquadramento macroeconómico da economia portuguesa num contexto europeu, verificamos que, incorretamente, nos é dito (pag 22) que *o crescimento da economia portuguesa tem sido sempre inferior à média da zona do Euro*. Ora, não sabemos se o Executivo optou por inscrever isto no seu relatório por desconhecimento, lapso ou por sobreposição de texto, uma vez que **o que está escrito não corresponde à verdade**. Na verdade, nos últimos dois anos, a Economia tem vindo a convergir e a superar a média dos países da zona Euro e da média da UE. Relativamente aos países da zona Euro, foram dois anos de convergência, a economia portuguesa cresceu em 2017, 2,8% e em 2018, 2,1%, o que compara com 2,4% e 1,8% respectivamente para a Zona Euro. Sim, é algo que já não se via há alguns anos e pode ser confrangedora para os Partidos da Direita... Mas é a verdade dos números que não pode ser escamoteada com jogos partidários!-----

---- Ainda no Relatório de Gestão, verificamos outros erros ou lapsos.-----

---- Podemos encontrá-los nos quadros estatísticos. A estatística constitui-se como uma ferramenta essencial para criar um campo empírico de dados, para ser utilizada na criação de modelos de apoio a uma estratégia vencedora. Neste contexto, estamos obrigados a que os dados estatísticos fornecidos sejam os mais corretos e completos possíveis. Parece-nos que tal não acontece. A saber: recorrendo à página 44 do Relatório, observa-se que se encontra inscrito no ponto 1.6.1.1 que o número de residentes no Concelho é exatamente igual ao que era no ano anterior. Porém, tendo em conta que a área do Concelho se mantém, como pode o indicador da densidade populacional no ponto 2.1, ser diferente? Logo, também os pontos 2.2 e 2.3 sobre taxas de crescimento da população estarão igualmente incorretos, porque o mesmo documento diz que a população residente não teve qualquer evolução e esses pontos referem-se a taxas de crescimento diferentes de zero. Também analisado o nº de residentes em 2.18.3 verificamos que o valor 44.406 não confere com o somatório de desagregação por idade etária.-----

---- **Estas observações, que resultam de uma leitura atenta dos documentos, prende-se com a necessidade de existirem dados fiáveis num Relatório que não devia apresentar falhas.**-----

---- Esmiuçando o relatório, mais à frente encontramos dados na divisão da Saúde, que nos deixaram com algumas dúvidas. É referido no ponto 5.1.1 que para efeitos de dados estatísticos, existem no Concelho (ou a prestam serviço no Concelho) 1,2 enfermeiros por cada 1.000 habitantes. Ora, analisando o Relatório do ano passado, que é também da



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

responsabilidade do atual Executivo, haviam 3 enfermeiros por cada 1.000 habitantes. Fazendo contas, isto significa que teoricamente, passamos de 132 enfermeiros para apenas 53 num espaço de tempo de um ano. Perguntamos: **isto é mesmo assim?!? Houve uma debandada de enfermeiros?!? Ou, se assim foi, quando é que isso ocorreu e porque razão o Executivo não trouxe o assunto a reunião deste órgão?!? Ou, mais uma vez estamos perante de dados estatísticos incorretos? ( se foi assim, o que fez o executivo para impedir...?)**-----

---- Sobre o Mercado de Trabalho, se tomarmos como certos os dados deste mesmo Relatório (o que já pode ser caso para dúvidas), verificamos que o emprego no Concelho cresceu de 10.557 para 10.805. Este crescimento de 2,3%, apresenta uma taxa muito boa, comparada com a taxa média anual nacional, que de acordo com INE se situou nos de 1,5%. Foram assim, criados em termos líquidos 248 postos de trabalho. Desta forma o atual Executivo já cumpriu com 8,2% o número de postos de trabalho que pretende criar. Sendo este um objetivo bandeira da coligação PSD/CDS nas últimas eleições autárquicas, informa-se que faltam apenas 2.752 novos postos de trabalho para a promessa ser cumprida. -----

---- Ainda no Relatório de Gestão, deparamo-nos com um Quadro das Candidaturas ativas no ano 2018.-----

---- Interpretando este quadro, podemos verificar a dinâmica do que tem sido a governação deste Executivo desde que chegou ao poder.-----

---- O quadro informa-nos que estão **29 M€ em candidaturas ativas** no que respeita a investimentos propostos, e desses aproximadamente 23 M€ apresentam-se como elegíveis. **Destes valores, por iniciativa deste executivo**, sem contar com as propostas de alterações de investimento propostos anteriormente, **resume-se a cerca 1,8 M€ de investimentos propostos** e 1,2 M€ de investimentos elegíveis. Há que reconhecer que **para 14 meses de atividade é pouco e, com certeza, não pode satisfazer a atual maioria.** -----

## **2. Análise da Demonstração de Resultados e do Balanço** -----

### **2.1. Demonstração de Resultados**-----

---- Numa ótica de gestão financeira de uma empresa comercial, diríamos que o ano foi globalmente positivo com evoluções que nos deixariam satisfeitos, pois todos os resultados cresceram relativamente a 2017. Assim, **poderíamos celebrar o lucro que esta empresa teve, perdão, que o Município enquanto pessoa coletiva teve.**-----

---- Como distribuir agora os lucros?-----

---- Todos nós sabemos que **o objetivo final da função económico-financieira de um Município não é gerar Resultados Líquidos, mas sim implementar estratégias e investimentos tangíveis e intangíveis para criar condições para melhorar a vida comum**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**dos seus munícipes...** As empresas distribuem lucros, os municípios, não! O que vai fazer com os lucros dado que não os pode distribuir?? -----

---- Obviamente pretende-se chegar aos resultados anteriormente referidos, mas naturalmente sob uma gestão financeira responsável e equilibrada para que não aconteça o que frequentemente acontece e que obrigam depois a medidas de exceção e de austeridade. -----

---- Felizmente nada disso está no espectro deste município num curto e médio prazo. Este município, goza há já alguns anos saúde económica e financeira que permite liberdades financeiras que outrora não eram possíveis. -----

---- **Concluimos que, desta forma, estamos satisfeitos, evidenciando, continuamente, contas equilibradas! Porém, para os Vereadores do PS, reafirmamos ser tempo de agir e colocar à disposição dos munícipes equipamentos e criar outros fatores que melhoram a sua vida no Concelho,** que os prendem à sua Terra e que fomentam o desenvolvimento social e humano. -----

---- Todavia, analisando com outra visão a Demonstração de Resultados e interpretando aquilo que este Executivo informa no Relatório de Gestão, podemos verificar que no lado dos Proveitos e Ganhos assistimos a crescimentos significativos de rubricas que não têm diretamente a ver com a gestão da Câmara, mas sim com os resultados da dinâmica da Economia Nacional, como os impostos (IMI e Derrama) e as transferências correntes e subsídios recebidos. -----

---- Ainda no lado da Proveitos e Ganhos, há que destacar o valor dos Proveitos e ganhos Extraordinários (conforme o mesmo nome diz, são valores extraordinários, porque a repetição destes pode não ocorrer em exercícios futuros), cujo crescimento face a 2017 é de 1,8 M€. Este valor deve-se essencialmente à extinção da EM e às correções positivas das estimativas feitas de cobrança de receitas em relação ao ano anterior. -----

---- Do lado dos Custos e Perdas assistimos a reduções expressivas ao nível dos FSE, aproximadamente 2,5 M€ em relação a 2017. Parte significativo deste valor é explicado pelos gastos que a Câmara suportou com o centenário das aparições em Fátima, e outra parte também de valor significativo tem a ver com serviços que passaram a ser internos depois da dissolução da EM OurémViva. Em contrapartida e em boa parte, para esta última razão, os Gastos com Pessoal cresceram 1,6 M€. Este caso faz-nos recordar o ano de 2011 ou 2012, quando o Município de Ourém absorveu e integrou nos seus quadros de pessoal, por contrato celebrado entre o executivo municipal PSD e o Ministério da Educação, as assistentes operacionais dos estabelecimentos escolares. Na altura a oposição PSD, de então, apresentou em reunião de Câmara e enviou comunicados a afirmar que o executivo municipal tinha efetuado um acréscimo de recursos humanos. Nós não ludibriamos a realidade. Interpretamos



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

os números e efetuamos as devidas relações, lógicas operacionais, que resultam da operação e gestão municipal. -----

---- Também a contribuir para a redução dos custos foi a redução da criação de Provisões, passando de 802 m€ para apenas 86 m€.-----

---- No final, o aumento dos Proveitos e Ganhos e a redução dos Custos e Perdas conduziu-nos a um saldo positivo de 712 m€ e mais importante que tudo a libertação de meios libertos líquidos de quase 12 M€. É sobre este valor que nos temos que focar porque este é o montante que temos à nossa disposição para reinvestir. Neste capítulo, compreende-se que em **2018 o executivo efetuou um acumular de dinheiro, quando este devia estar, como já referimos, a ser utilizado na prossecução de investimentos uteis para os municípios.**-----

2.2. Balanço -----

---- A estrutura do Balanço do Município, mantém-se equilibrada. Os capitais próprios registaram um incremento na ordem dos 1.2 M€ por força dos resultados líquidos alcançados e de ajustamentos feitos a exercícios anteriores.-----

---- Já quanto aos Ativos, destaca-se a transferência da dívida de terceiros da MaisOuém no valor de 4,8 M€ para património fixo, após a dissolução desta empresa. -----

---- Analisado os Ativos fixos, fica evidente o fraco desempenho dos investimentos em ativos desta natureza e que foram reconhecidos no Balanço no decorrer de 2018. Assim, verifica-se que os Ativos Fixos Brutos aumentaram em cerca de 9 M€, contudo 4,8 M€ referem-se precisamente ao movimento descrito no paragrafo anterior. O valor restante foi grosso modo os investimentos em Ativos fixos reconhecidos e portanto, contabilizados em 2018. -----

---- **Por consequência da pouca atividade de investimento**, e tendo em conta que as receitas correntes entraram nas contas do Município resultando daí num saldo positivo entre ganhos e perdas, **financeiramente o ano de 2018 foi de poupanças**. Face às poupanças geradas não restou ao Município outra alternativa senão continuar a sua senda de pagamento das dívidas, e logicamente queda do passivo. De facto, a onda da diminuição do passivo que já vem de trás continuou este ano. **No nosso entendimento o Município, encontra-se numa fase em que o passivo não constitui nenhum constrangimento. Neste sentido impunha-se mudar o “chip” e virar a autarquia para implementação de estratégias que fossem ao encontro das necessidades dos municípios e reforçar os elementos de atratividade do nosso Concelho.**-----

3. Análise Orçamental -----

---- O maior dos pontos fracos do desempenho económico-financeiro da gestão Municipal, teve a ver exatamente com os cumprimentos orçamentais. -----

---- Do lado da Receita os quase 40 M€ orçamentados, apenas 36,6 M€ foram liquidados, o que representa uma taxa de cumprimento de 89,8%. Mas, pior ainda, é a taxa de cumprimento



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

das receitas de Capital, com apenas 41,7%. Já as receitas correntes foram liquidadas em 104,6%. Ora, aqui temos mais evidencia do que foi a gestão financeira deste Município – **foi um ano que se constitui com pouco mais de uma mera GESTÃO CORRENTE das atividades municipais.**-----

---- Esta gestão constitui-se em praticamente liquidar receitas onde a sua intervenção é diminuta, acrescendo ao facto de ter existido um ganho por via do bom desempenho da Economia Nacional, refletindo-se numa liquidação de algumas receitas que não estariam previstas por terem sido alavancadas pela Economia. -----

---- Do lado da Despesa, verifica-se um desempenho também abaixo do previsto. Na Despesa comprometida, a execução atingiu uma cobertura de 89,6%, com as Despesas de Capital a terem o pior desempenho (com 85,5%) Já a Despesa Paga atinge uma execução de apenas 76,4% com as Despesas de Capital apresentarem somente 65,5%. -----

---- **Como temos referido, este ano foi um ano de poupança em Investimento, um ano de gestão corrente e de gestão de processos em curso.**-----

4. GOP's -----

---- Como não podia deixar de ser, a análise das GOP's é o corolário do que foi a gestão Municipal no decorrer do ano de 2018. As baixas execuções orçamentais naturalmente teriam os efeitos nas GOP's. -----

---- Para 2018 foram definidos para as GOP's cerca de 23 M€ de financiamentos. Decorrido o ano, verifica-se que desses 23 M€, apenas 19,8 M€ foram comprometidos (taxa de execução de 85,4%) e apenas 15,3 M€ foram pagas (taxa de execução de 66,1%). Comparando com 2017, o montante executado e pago foi menos 5,1 M€. -----

---- Focamo-nos no financiamento pago de 15,3 M€ (com a taxa de execução de 66,1%). Para além de se considerar um desempenho muito pobre, numa análise desagregadora desta conta podemos observar **onde foram os pontos fracos deste desempenho.** Logo sobressaem as funções como comunicações e transportes, que para além da quebra de investimento pago de 2,1 M€ relativamente a 2017, o seu grau de execução em 2018 foi de apenas 63,2%. Neste capítulo, **o Executivo falhou redondamente com a prometida recuperação e beneficiação de estradas e caminhos municipais, tendo executado apenas 757 m€ do 1.255 m€ previsto.**-----

---- No que respeita à função Habitação e Urbanismo, o desempenho ficou a 1,7 M€ do previsto e menos 458 m€ comparado com 2017. A dificuldade em finalizar as obras da Av. D. Nuno Alvares Pereira esteve na base deste mau desempenho. -----

---- Relativamente ao Saneamento e Salubridade, também a execução ficou muito aquém. O Executivo tinha previsto um financiamento de 4,5 M€ e ficou-se pelos 2,9 M€. A não concretização de obras de saneamento na Freguesia de Fátima, e a fraca execução também de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

obras de saneamento na Freguesia de Espite, Matas e Cercal, estão na base deste insucesso orçamental. -----

---- Para além destas funções aqui mencionadas, todas as outras tiveram desempenhos muito sofríveis, o que se tornaria fastidioso enumera-las uma a uma. No entanto, não gostaríamos de deixar de referir **as verbas destinadas às Freguesias**. O tema do financiamento, de delegações e mais poderes para as Freguesias é um tema recorrente nas campanhas eleitorais e todos chamam para si os louros e alterações de políticas “*se formos governo*”. No entanto, o que se vê é que, estando no governo concelhio, na prática todos essas promessas caem em saco roto. O ano 2018 é elucidativo desta prática. Este Executivo **tinha prometido uma verba para as Freguesias nas GOP’s no montante de 1,444 M€, mas entregou-lhes apenas 1,031 M€, correspondente a quebra de 457 m€ relativamente a 2017 e menos 749 m€ comparado com 2016** (último ano completo de governação PS). De facto, 2018 não foi um ano bom para as nossas Freguesias!!! Apesar do saldo positivo das contas da Câmara.-----

**5. Conclusões** -----

---- Analisada os Relatórios e Prestação de contas, podemos concluir o seguinte: -----

- O Balanço e Demonstração de Resultados indica que as contas do Município respiram boa saúde económico-financeira;-----
- O endividamento e o passivo do Município continuam numa fase descendente iniciado há largos anos atrás; -----
- Que a estrutura do Balanço e a capacidade de atração de receitas permitem-nos ficar tranquilos num curto e médio prazo; -----
- Que as taxas de execução do Orçamento, GOP’s e PPI’s ficaram muito aquém, revelando dificuldades em cumprir com os compromissos assumidos pelo Executivo;-----
- Que do ponto de vista do desenvolvimento do nosso Município, o ano de 2018 foi negativo;
- Que ainda não se vislumbra ideias próprias deste Executivo para o Município. -----

---- Consubstanciamos esta conclusão no facto de muito poucas ideias, obras ou investimentos, para além dos que este Executivo herdou da governação PS. Ao analisar as GOP’s, verificamos que com pouco mais de uma mão podemos contar os projetos com a referência ao ano 2018, e isso é elucidativo: **a gestão deste Executivo tem sido uma gestão corrente e que se tem limitado à concretização de projetos em curso vindos de anos anteriores.**-----

---- Contudo, como dissemos no início deste texto, trata-se do primeiro ano completo de governação desta nova maioria e terá assim, a nossa condescendência, pelo que votamos favoravelmente ao Relatório de Gestão e às Prestações de Contas relativas ao ano de 2018.” --

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**1.ª REVISÃO ORÇAMENTAL – ANO ECONÓMICO DE 2019** -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a sua informação n.º 35/19, datada de 09 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente do Órgão Executivo e nos termos do ponto 8.3.1, particularmente face ao disposto na alínea a) do ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e em observância aos princípios orçamentais definidos no ponto 3.1 do citado diploma apresenta-se, em anexo, a 1.ª proposta de revisão orçamental relativa ao ano económico de 2019, na qual consta: -----

- 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita – Ano económico de 2019; -----
- 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa – Ano económico de 2019; -----
- 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2019/2022. -----

---- **Receita** -----

----- **Quadro – Resumo do Orçamento da Receita** -----

				uni: Euro
Designação	Dotações Actuais	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Dotações Corrigidas
Receitas Correntes	31 296 793,00	0,00	1 160 650,00	30 136 143,00
Receitas de Capital	11 644 982,00	0,00	3 295 019,26	8 349 962,74
Outras Receitas	19 575,00	5 455 669,26	0,00	5 475 244,26
<b>Total das Receias</b>	<b>42 961 350,00</b>	<b>5 455 669,26</b>	<b>4 455 669,26</b>	<b>43 961 350,00</b>

---- Neste âmbito, afeta-se à receita municipal o saldo orçamental da gerência apurado referente ao exercício de 2018 (conforme mapa de fluxos de caixa constante nos documentos de prestação de contas de 2018, no qual se apurou um saldo positivo de 5.455.669,26 euros), tendo como contrapartida as seguintes anulações parciais: -----

- a) 330 mil euros nos impostos indiretos (Saneamento) – O processo de revisão desta taxa encontra-se atualmente suspenso, em virtude de se ter determinado a constituição de empresa intermunicipal nesta área, estando em fase de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas; -----
- b) 220 mil euros nos impostos nas taxas (Saneamento) – Idem à alínea anterior; ---
- c) 395 mil euros na taxa turística – Após o período de auscultação pública, encetaram-se contactos com diversas associações empresariais representantes de agentes económicos que operam nesta área de negócio, estando em elaboração versão final do regulamento e da respetiva taxa turística, a submeter posteriormente aos órgãos municipais. Contudo, face ao hiato temporal já



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- ocorrido e à fase prévia de implementação necessária, apenas será exequível a captação de receitas, neste âmbito, no ano económico de 2020;-----
- d) 215.650 euros nos serviços correntes (Resíduos sólidos) – Idem ao disposto na alínea a); -----
- e) 2.295.019,26 euros nas Outras Receitas de Capital – Anulação de valor previsto no orçamento municipal que, conforme disposto no documento inicial, estabelecia uma previsão prudente do saldo de gerência a incorporar por via dos resultados entretanto apurados. -----
- Em suma, o orçamento global da receita sofre um aumento em 1 milhão de euros.

---- **Despesa** -----

----- **Quadro – Resumo do Orçamento da Despesa** -----

				uni: Euro
Designação	Dotações Actuais	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Dotações Corrigidas
Despesas Correntes	24 032 050,00	85 000,00	0,00	24 117 050,00
Despesas de Capital	18 929 300,00	915 000,00	0,00	19 844 300,00
<b>Total de Despesas</b>	<b>42 961 350,00</b>	<b>1 000 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43 961 350,00</b>

---- Neste contexto, face ao aumento global das receitas em 1 milhão de euros, efetuaram-se as seguintes inclusões/correções:-----

- a) Aumento em 85 mil euros na classificação económica 02/0602030599 – para possível incorporação das dívidas a assumir de entidade participada pelo Município de Ourém (Fatiparques – Parque de Negócios Ourém/Fátima S.A), em virtude de dissolução pretendida promover em ato contínuo, conforme reflexo complementar, disposto na alínea seguinte; -----
- b) Aumento em 300 mil euros na classificação económica 03/090701 – 08/009 – 2019/88-1, enquanto previsão para aquisição do capital social dos restantes parceiros na entidade Fatiparques – Parque de Negócios Ourém/Fátima S.A, tendo em vista a sua imediata dissolução e conseqüente assunção dos seus ativos e passivos. -----
- c) Aumento em 555 mil euros na classificação económica 02/07030308 – 09/001-2019-96, enquanto reforço para a recuperação e beneficiação de estradas e caminhos municipais;-----
- d) Aumento em 60 mil euros na classificação económica 02/07010301 – 12/001-2019/127, para a assunção de eventual acordo de indemnização a estabelecer com a Construtura San José, no âmbito da Construção do Edifício Sede do Município, entidade que requereu um valor de 298.863,22 euros, mas que o



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Município de Ourém contrapôs com um valor de 150 mil euros, a pagar em três anos, conforme o seguinte cronograma e não obstante a autarquia pretender imputar este encargo à entidade responsável pelo projeto, no âmbito de ação judicial encetada: -----

- 60 mil euros em 2019, após estabelecimento de acordo; -----
- 45 mil euros em 2020, em duas prestações de 22.500 euros, a ocorrerem em junho e dezembro; -----
- 45 mil euros em 2021, em duas prestações de 22.500 euros, a ocorrerem em junho e dezembro. -----

---- Em resultado das alterações promovidas ao orçamento da despesa (incluindo GOP's), o seu valor global aumentou 1 milhões de euros, mantendo-se, deste modo, o princípio do equilíbrio, em virtude de igual aumento ocorrido no orçamento da receita. Note-se que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as revisões orçamentais. -----

---- À consideração superior.”.-----

-----A CÂMARA, DEPOIS DE ANALISAR OS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL, PARA O ANO ECONÓMICO DE 2019 E REMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

---- Os Senhores Vereadores **José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a seguinte declaração: “Vem à Reunião de Câmara a primeira Revisão Orçamental referente ao ano económico de 2019. Isto é, o primeiro retificativo ao Orçamento de 2019. -----

---- Com a presente proposta, parece-nos que o Executivo pretende mudar os termos iniciais do Orçamento que “obrigou” a oposição PS a votar contra os documentos previsionais. -----

---- Se bem se lembram, **a posição do PS nunca foi de votar contra os investimentos que de alguma forma vão responder aos ensejos e às necessidades dos munícipes, mas sim contra políticas que são nefastas ao desenvolvimento deste nosso Município, como são as taxas agora, alvo de revisão orçamental.** A Taxa Turística como popularmente se pode chamar é em nossa opinião inoportuna e contrária ao processo de desenvolvimento turístico deste Concelho. Acresce-se a isso que o Município não tem necessidade de criar uma taxa desta natureza dada a boa saúde económico-financeira cujas contas de 2018 já aqui hoje forma apresentadas e discutidas, tendo todos nós chegado a essa conclusão. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Sobre as outras taxas e taxinhas, concluiu-se que a necessidade imperial do aumento brutal das mesmas em 2019 não passava de um conto. No debate do orçamento defendemos que, embora houvesse necessidade de cumprir as diretrizes vindas de cima, havia forma do impacto sobre os cidadãos e empresas ser suavizado. Parece-nos que com a presente proposta, o nosso entendimento não estava desfasado. Pelo contrário, **a atual maioria na governação da Câmara, ratificada pela mesma maioria na AM, estava ávida de iniciar o mais rapidamente possível essas cobranças.** E, queremos lembra-vos novamente, num contexto de desafogo económico-financeiro das contas municipais. Neste contexto e como defendemos na altura, tal “sangria” não fazia sentido. -----

---- Ainda sobre esta proposta de retificativo apresentada, ficamos também satisfeitos que seja introduzido neste “novo orçamento” 555 mil euros para recuperação e beneficiação de estradas e caminhos municipais – função que se constitui como ponto fraco na atividade municipal em 2018 e já mencionado no texto sobre o Relatório de Gestão e Prestação de contas 2018. -----

---- Ao contrário ficamos preocupados com a necessidade de provisionar verbas pela eventual indemnização a pagar à construtora San José. -----

---- Em suma, **este retificativo vem dar alguma razão aos Vereadores do PS: o executivo propõe-se utilizar o saldo de gerência, que no fundo são as poupanças da falta de investimento em 2018, para corrigir inoperâncias desse mesmo ano e para desagravar os munícipes e as suas empresas de mais encargos com taxas e taxinhas.**-----

---- Neste sentido, o Executivo tem o nosso apoio, pelo que damos a nossa anuência ao proposto.”-----

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTAS DE PROTOCOLOS**-----

= 1. GRUPO DE ATLETISMO DE FÁTIMA =-----

---- Através da informação n.º 29/19, de 19 de março findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com o **Grupo de Atletismo de Fátima**, com sede no Estádio Papa Francisco, em Eira da Pedra, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 2.000,00€, os encargos decorrentes da realização da 8.ª Caminhada pela Paz, que teve lugar no passado dia 24 também de março findo, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio em causa. -----

---- Do processo faz parte o despacho, datado de 20 daquele mesmo mês, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: **Aprovado**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- À reunião p/ ratificação”. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE, SUPRA TRANSCRITO. -----

= 2. ACISO – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OURÉM-FÁTIMA =-----  
---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 36/19, datada de 09 de abril em curso, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima**, com sede na Travessa 10 de Junho, n.º 11, nesta Cidade, que visa a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 95.000,00€, para compartilhar as despesas decorrentes da realização de diversas ações de promoção e dinamização da “marca” Fátima, no contexto do Turismo Religioso, destacando-se a realização do Workshop Internacional do Turismo Religioso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----  
**PRIMEIRO** – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA;-----  
**SEGUNDO** – INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO.-----

OOXXXXOO

OOO

**OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**-----

= ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO =-----

---- No âmbito do assunto designado em epígrafe, o **Setor de Contabilidade** prestou a informação n.º 18/19, de 25 de março findo, a deixar à consideração superior, autorização para pagamento da fatura n.º 11190000120140, do montante de 33,20€, da EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., considerando que ainda não foi possível concluir a transferência de titularidade do contrato referente àquela fatura.----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada também de 25 de março findo, a dar conta de que a despesa em referência está confirmada e de que em resultado do encerramento da empresa municipal em causa, deverá ser assumida pelo acionista único, o qual dispõe



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

de todos os direitos e obrigações. Mais dá conta da existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- Do processo faz parte o despacho, datado de 29 também do mês findo, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: “Autorizado pagamento -----  
---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala, por ter sido Presidente da Comissão Liquidatária da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.** -----

OOXXXXOO

OOO

**CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE OLIVAL**----

= ENCERRAMENTO DO IMOBILIZADO = -----

---- O **Setor de Património**, através da informação n.º 30, datada de 21 do mês findo, propôs, considerando que a obra de construção do pavilhão designado em epígrafe, não obteve visto prévio do Tribunal de Contas, que o saldo de 102.660,60€ existente, seja transferido do immobilizado em curso para custos.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 25 também de março findo, que se passa a transcrever: “No âmbito da empreitada em referência foram despendidos 102.660,60 €, valor que se encontra em immobilizado em curso. Contudo, trata-se de investimento municipal que não obteve visto prévio do Tribunal de Contas, salientando que nada foi executado ou promovido nos últimos anos. -----

---- Deste modo, caso não seja de retomar este investimento municipal, no horizonte previsível, propõe-se que este valor seja abatido do património municipal.-----

---- À Consideração Superior, (competência do órgão executivo).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO ABATE DO MONTANTE DE 102.660,60 EUROS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES – SEIÇA** -----

= 1. ALIENAÇÃO DOS LOTES “C” E “D” =-----

----- A CÂMARA, CONSIDERANDO O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO N.º 98/19, DATADA DE 08 DE ABRIL EM CURSO, DO **SETOR DE PATRIMÓNIO**, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROGRAMA DE CONCURSO APRESENTADO E PROCEDER A HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES “C” E “D”, DA ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM, SITA EM CASAL DOS FRADES, DA FREGUESIA DE SEIÇA, DESTE CONCELHO, FIXANDO-SE O PREÇO BASE DE LICITAÇÃO EM 35.980,00€ E 38.667,00€, RESPETIVAMENTE, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA, ATÉ ÀS 17 HORAS, DO DIA 13 DE MAIO DE 2019. -----

----- A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ EFETUADA NO DIA **20 DE MAIO DE 2019**, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DESTE MUNICÍPIO. -----

= 2. ALIENAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO =-----

- Na reunião de 03 de setembro de 2018, a Câmara deliberou alienar à firma **ASC – Artigos Sanitários do Centro, Limitada**, pelo valor de 7.660,00€, uma parcela de terreno com a área de 1915 m<sup>2</sup>, destinada à ampliação do lote n.º 82 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, sua propriedade. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído a informação n.º 99/19, de 08 de abril corrente, do **Setor de Património**, a dar conta de que a firma pretende adquirir mais terreno, com vista à ampliação do logradouro do referido lote e a sugerir a alienação direta de uma parcela com a área de 1461 m<sup>2</sup>, pelo valor de 5.844,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ALIENAR À EMPRESA **ASC – ARTIGOS SANITÁRIOS DO CENTRO, LIMITADA**, A PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1461 METROS QUADRADOS, A CONFRONTAR A NORTE COM LOTE N.º 82, A SUL COM LOTE N.º 87, A NASCENTE COM LOTES NÚMEROS 85, 86 E 87 E A POENTE COM LOTES NÚMEROS 78, 79 E 80, A DESANEXAR DO PRÉDIO MISTO, PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE OURÉM SOB O N.º 34, DA FREGUESIA DE SEIÇA E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA DITA FREGUESIA SOB O ARTIGO 3660, PELO VALOR DE 5.844,00 EUROS. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Na reunião de 15 de abril de 2014, a Câmara deliberou alienar o lote n.º 18 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, à firma **RECICLOURÉM, Limitada**, com sede na Estrada da Portela da Armada, n.º 8, em Barrocaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho. -----

---- Nesta reunião foi apreciada a informação n.º 100/19, de 08 de abril em curso, do **Setor de Património**, a dar conta de que a firma pretende adquirir mais terreno, com vista à ampliação do referido lote e a sugerir a alienação direta de uma parcela com a área de 1066 m<sup>2</sup>, pelo valor de 4.264,00€. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ALIENAR À EMPRESA **RECICLOURÉM, LIMITADA**, A PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1066 METROS QUADRADOS, A CONFRONTAR A NORTE COM LOTE N.º 18, A SUL COM LOTE N.º 17, A NASCENTE COM ESTE MUNICÍPIO E A POENTE COM ARRUAMENTO, A DESANEXAR DO PRÉDIO MISTO, PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE OURÉM SOB O N.º 34, DA FREGUESIA DE SEIÇA E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA DITA FREGUESIA SOB O ARTIGO 3660, PELO VALOR DE 4.264,00 EUROS.-----

- No seguimento de hasta pública realizada na reunião de 01 de setembro de 2017, a Câmara deliberou alienar o lote n.º 33 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, à firma **Kingdazur, S.A.**-----

---- Nesta reunião foi apresentada a informação n.º 101/19, de 08 de abril em curso, do **Setor de Património**, a dar conta de que a firma pretende adquirir outro terreno, com vista à ampliação do referido lote e a sugerir a alienação direta de uma parcela com a área de 850 m<sup>2</sup>, pelo valor de 3.400,00€. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ALIENAR À EMPRESA **KINGDAZUR, S.A.**, A PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 850 METROS QUADRADOS, A CONFRONTAR A NORTE E A SUL COM A REFERIDA FIRMA, A NASCENTE COM ESTE MUNICÍPIO E A POENTE COM A RUA E, A DESANEXAR DO PRÉDIO MISTO, PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE OURÉM SOB O N.º 34, DA FREGUESIA DE SEIÇA E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA DITA FREGUESIA SOB O ARTIGO 3660, PELO VALOR DE 3.400,00 EUROS. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

= 3. LOTE N.º 20 =-----  
---- Na reunião de 04 de março findo, a Câmara deliberou notificar **Américo Pereira Seca**, residente na Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto, n.º 98, 1.º esquerdo, nesta Cidade, de que tencionava revogar a deliberação de 28 de julho de 2003, que autorizou a transferência da adjudicação do referido lote, da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. ----  
---- Não se tendo o munícipe pronunciado dentro do prazo concedido para o efeito, na presente reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 102/19, de 10 do mês em curso, do **Setor de Património**, a propor a anulação da adjudicação do lote em causa. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 28 DE JULHO DE 2003, QUE AUTORIZOU A TRANSFERÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO DO LOTE N.º 20 DA ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM, SITA EM CASAL DOS FRADES, DA FREGUESIA DE SEIÇA, DESTE CONCELHO, PARA **AMÉRICO PEREIRA SECA**.-----

OOXXXXO

OOO

**LISTAGEM DE AJUSTES DIRETOS SIMPLIFICADOS – MARÇO DE 2019**-----

---- Foi apresentada a informação n.º 136/19, de 02 de abril em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a remeter listagem dos procedimentos de Ajustes Diretos Simplificados, relativos ao mês de março de 2019. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXO

OOO

**P181/2017 – FORNECIMENTO COM TRANSPORTE DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA GARANTIR A OPERACIONALIDADE DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2018 E ATÉ AO LIMITE DE 145.000,00€**-----

= LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 125/19, datada de 25 de março findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a colocar à consideração superior a libertação da garantia bancária n.º 2508.004128.393, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., do montante de 7.250,00€, destinada a caucionar o fornecimento mencionado em



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

epígrafe, de que é adjudicatária a firma **GASPE – Combustíveis, Limitada**, sedeadada na Rua das Lages, n.º 519, da Freguesia de Canelas, do Concelho de Vila Nova de Gaia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA EM QUESTÃO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO **SETOR DE CONTABILIDADE**. -----

OOXXXXOO

OOO

**P012/2019 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O PERÍODO DE 01/07/2019 A 30/06/2021** -----

---- Através da informação n.º 130/19, de 28 de março findo, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, remeteu, para aprovação, a Ata n.º 1, datada de 27 também de março findo, do Júri designado para o presente procedimento, referente aos esclarecimentos prestados aos concorrentes. -----

---- O **Senhor Presidente**, exarou no processo o seguinte despacho, datado de 29 também de março findo: “Aprovados esclarecimentos -----

---- À reunião p/ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO**. -----

OOXXXXOO

OOO

**P148/2017 – REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE FÁTIMA – CASA VELHA, EIRA DA PEDRA E FÁTIMA ANTIGA** -----

= SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRO = -----

---- No âmbito da empreitada mencionada em título, foi apresentada a informação n.º 167/19, de 07 de março findo, da **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, a colocar à consideração superior a aprovação da subcontratação, por parte do consórcio constituído pelas firmas **Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Limada e Civibérica – Obras Civis, S.A.**, adjudicatário da empreitada indicada em epígrafe, da firma **Nuno Brás & Santos Sousa – Soluções de Engenharia, Limitada**, anexando para o efeito, plano de trabalhos e cronograma financeiro. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A SUBCONTRATAÇÃO E APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O CRONOGRAMA FINANCEIRO APRESENTADOS. -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE MATERIAIS** -----

---- 1. Foi apresentado o ofício n.º 30/2019, datado de 06 de fevereiro transato, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, a anexar requerimento de **António Pedro Aquino Vieira**, residente na Estrada da Mata, em Mata da Caridade, n.º 31, daquela freguesia, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de 40 m<sup>2</sup>.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, prestou a informação n.º 171/19, datada de 07 do mês findo, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 297,42€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **ANTÓNIO PEDRO AQUINO VIEIRA**, O MATERIAL SOLICITADO.-----

---- 2. Foi apresentado o ofício n.º 38/2019, datado de 21 de fevereiro último, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, a anexar requerimento de **Paulo Ricardo Pereira Reis**, residente na Rua de Baixo, n.º 10, em Vale Travesso, daquela freguesia, deste Concelho, a solicitar a cedência de materiais, para beneficiação do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, prestou a informação n.º 172/19, datada de 07 do mês findo, a dar conta de que são necessários 11 m<sup>3</sup> de betão e 20T de tout-venant, com custos estimados em 542,00€. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **PAULO RICARDO PEREIRA REIS**, OS MATERIAIS PROPOSTOS. -----

OOXXXXOO

OOO

**PROGRAMA “VIVER + SAUDÁVEL – DESPORTO SÉNIOR”** -----

= PROPOSTAS DE PROTOCOLOS = -----

---- Através da informação n.º 216/19, de 08 do mês em curso, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos** colocou à consideração superior propostas de textos de protocolos a celebrar com **Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho**, com o objetivo de estabelecer uma parceria no âmbito do programa designado em título,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

definindo apoios mútuos tanto na realização de atividades físicas para uma população com idade igual ou superior a 55 anos, como financeiros, válidos pelo período de 11 meses, renováveis por igual período. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DOS PROTOCOLOS APRESENTADOS.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE CONTACTAR AS FREGUESIAS QUE NÃO FORAM ABORDADAS, A FIM DE SE PRONUNCIAREM SOBRE O INTERESSE EM ADERIR AO PROGRAMA “VIVER + SAUDÁVEL – DESPORTO SÉNIOR”, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO REFERIDO PROTOCOLO. ---

OOXXXXOO

ooo

**LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

---- 1. No âmbito do processo registado sob o n.º 1598/2000, a que corresponde a licença de obras n.º 1005/2000, de que é titular a firma **IMOBILIÁRIA IDEAL DE VILAR, Limitada**, com sede na Rua Luís de Camões, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, representada pelo sócio gerente **Virgílio Reis Faria**, residente na Rua das Silveiras, n.º 235, na localidade de Tijolo, da dita freguesia, na reunião de 29 de outubro de 2018, a Câmara deliberou informá-lo de que tencionava declarar a caducidade do processo em questão e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação, n.º 197/2018/DOT/cm0650, de 13 de dezembro de 2018, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto acima mencionado informa-se o seguinte: -----

1. Em 06/10/2000, foi deferido o processo acima mencionado; -----
2. Em 14/09/2001, vem o requerente solicitar uma prorrogação por 12 meses, tendo a mesma sido deferida em 27/09/2001, através do ofício n.º 17742/2001;
3. Segundo registo fotográfico, em anexo, facultado pelo Serviço de Fiscalização Municipal a casa encontra-se inacabada, faltando porta e janelas e os respetivos arranjos exteriores”.-----
4. Não foi dada a caducidade da licença nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do RJUE;

---- **Conclusão:** -----

---- Assim, deixa-se à Consideração Superior os seguintes pontos: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

a) Declarar-se a caducidade ao alvará de licença em causa, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 3 do art.º 71.º do DL n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, e, posteriormente, remeter o processo para o Serviço de Fiscalização para reposição da legalidade urbanística -----

A declaração da caducidade deverá ocorrer em Reunião de Câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do referido diploma. -----

A caducidade da pretensão não impede que a mesma seja renovada, ao abrigo do art.º 72.º do referido diploma legal, sendo *“utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação”* -----

**Ou** -----

b) Declarar-se a caducidade ao alvará conforme consta no ponto a), e posteriormente, deverão requerer a concessão de licença especial para a conclusão da obra, nos termos do art.º 88 dos RJUE, dado que as obras já atingiram um estado avançado de execução.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE), A CADUCIDADE DA LICENÇA N.º 1005/2000. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INFORMAR A FIRMA REQUERENTE, DE QUE DEVERÁ REQUERER, NOS TERMOS DO ARTIGO 88.º DO RJUE, A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA. -----

---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 2822/2003, de que é titular **AMÉRICO PEREIRA SECA**, residente na Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto, n.º 98, 1.º esquerdo, nesta Cidade, a que corresponde o alvará de licença n.º 171/2006, referente à construção de um pavilhão destinado a armazenamento e depósito de materiais de construção, no lote n.º 20, da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, na reunião de 29 de outubro de 2018, a Câmara deliberou informar o titular do processo de que tencionava declarar a caducidade da referida licença e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 40/2019/DOT/cm0650, de 03 de abril em curso, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao processo acima mencionado informa-se o seguinte: -----

---- 1. Na sequência da informação n.º 21/2019/DOT/cm0650, foi o requerente notificado, via edital, da intenção de caducidade da licença n.º 171/2006, nos termos da alínea c) e d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE, tendo sido dado um prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- 2. Terminado o prazo, e após consulta no SGD e SPO, verificou-se que o requerente não se pronunciou; -----

---- 3. Nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE: “*As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela Câmara Municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado*”, a referida licença deverá ser remetida a Reunião de Câmara, para declarar a caducidade da mesma.-----

---- Face ao exposto, deixa-se à Consideração Superior o teor da presente informação.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE), A CADUCIDADE DA LICENÇA N.º 171/2006.-----

---- 3. No âmbito do processo registado sob o n.º 1268/2006, de é titular a firma **NOC – NOVAS CONSTRUÇÕES, S.A.**, com sede na Avenida Beato Nuno, n.º 84, Loja 1, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a que corresponde a licença de obras n.º 387/2009, relativa à ampliação de um pavilhão, sito em Joguinho, na Estrada Nacional 360, em Boleiros, da dita freguesia, foi apresentada a informação n.º 88/2019/DOT/cm1282, de 18 de fevereiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “**Histórico do Processo:** -----

---- 1. A 26/04/2006, o requerente acima identificado apresenta pedido de licenciamento para construção de um pavilhão/armazém de apoio a preparação de obras. Por despacho do Exmo. Sr. Presidente David Catarino a 15/01/2009, o projeto de arquitetura é aprovado; -----

---- 2. A 04/06/2008, o requerente apresenta o projeto de especialidades, sendo este deferido a 05/11/2008 por despacho da Sr. Vereador Vítor Frazão, com o custo da licença de 1.113,94€. É informado pelo ofício n.º 20158 de 18/12/2008, tendo 1 ano até 19/12/2009 para requerer a emissão do alvará de obras. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 3. A 21/10/2009, o requerente solicita o pedido de emissão do alvará de obras, sendo emitido o alvará n.º 387/2009 com a validade de 12 meses, de 29/10/2009 a **02/11/2010**-----

---- 5. A 18/07/2010, o requerente solicita a primeira prorrogação da licença nos termos do n.º 5 do art.º 58 do RJUE por mais 1 ano. A Fiscalização informa a 29/10/2010: *“A obra encontra-se com os cabouços e com as sapatas cheias.”*. O pedido é deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente Nazareno Carmo a 05/11/2010, apenas por mais 6 meses, uma vez que a lei apenas prevê que a prorrogação seja por metade da licença inicial. O deferimento é comunicado pelo ofício n.º 13947 de 15/11/2010, tendo pago o valor de 61,92€, sendo a licença prorrogada até **03/05/2011**.

---- **Caducidade da Licença:**-----

---- 6. A 04/05/2011, expirou o prazo da licença n.º 387/2009, após terminar o prazo da primeira prorrogação. -----

---- 7. Não foi solicitada a segunda prorrogação nos termos do n.º 5 do art.º 58 do RJUE.

---- 8. Nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE, a licença para as operações urbanísticas referidas nas alíneas b) a e) do n.º 2 do RJUE caducam se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contando partir da data de emissão do alvará. -----

---- 9. Não foi declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71 do RJUE. -----

---- 10. A 22/12/2018 é solicitada informação à Fiscalização no SGD 23851/2007, para que informe se as obras foram executadas, tendo os mesmos informado a 05/02/2019: *“A obra referente à licença n.º 387/2009, não foi iniciada”*, tendo anexado fotografia, que se insere abaixo. -----



---- **Conclusão:** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 11. Deixa-se à Consideração Superior o procedimento a tomar, e salvo melhor opinião, remeter o processo para reunião de Câmara para deliberação sobre a caducidade da licença nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE após audiência prévia de interessados. (As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela Câmara Municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado).-----

---- No caso das obras terem sido iniciadas, deverá ser posteriormente remetido para reposição da legalidade urbanística nos termos do art.º 102 do RJUE.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A FIRMA **NOC – NOVAS CONSTRUÇÕES, S.A.**, DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 4. Na reunião de 04 de dezembro de 2015, a Câmara deliberou informar a firma **NOC – NOVAS CONSTRUÇÕES, S.A.**, com sede na Avenida Beato Nuno, n.º 84, Loja 1, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que tencionava declarar a caducidade do alvará de licença de obras n.º 29/2003, de que é titular e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 87/2019/DOT/cm1282, de 14 de fevereiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que refere designadamente o seguinte: “(...) 6. A 22/12/2018, é solicitado informação à Fiscalização para que verifique se as obras foram executadas, tendo os mesmos informado a 24/01/2019: “*A obra referente à licença n.º 29/03, encontra-se no mesmo estado em que estava, aquando da nossa informação n.º 689/07*”, tendo anexado foto do local. (fl.23).-----

---- 7. À Consideração Superior remeter o processo a Reunião de Câmara para que se declarar a caducidade da licença nos termos do n.º 5 do art.º 71 do RJUE, tendo já sido concedido audiência prévia por deliberação de Câmara de 24/03/2008 e 04/12/2015. Deverá igualmente ser remetido o processo para o Serviço de Fiscalização para reposição de legalidade urbanística nos termos do art.º 102 do RJUE.”-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE), A CADUCIDADE DA LICENÇA N.º 29/2003. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A FIRMA **NOC – NOVAS CONSTRUÇÕES, S.A.** PARA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INSTRUIR PROCESSO DE LICENÇA DE OBRAS INACABADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 88.º DO RJUE.-----

---- 5. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 135/2018, de **HERDEIROS DE ARMANDO FRAZÃO**, proprietários do pavilhão sito na Estrada Nacional 356, n.º 4, na localidade de Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a requererem licença para procederem à legalização das obras de ampliação e alteração de um anexo e do referido pavilhão, para exposição de móveis. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- Número 84/2019/DOT/cm1151, de 01 de abril em curso, da **Divisão de Ordenamento do Território**;-----
- Datada de 02 desse mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho, constituído ao abrigo do artigo 98.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

OOXXXXO

OOO

**RECLAMAÇÃO**-----

---- Relativamente à exposição registada sob o n.º 12.000/2018, da empresa **SERVOLIZ – Gestão de Condomínios, Limitada**, com sede na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, n.º 318, 1.º esquerdo, em Leiria, a denunciar, na qualidade de administradora do condomínio do prédio sito na Avenida D. José Alves Correia da Silva, n.º 134, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a abertura de uma porta, que considera ilegal, nas partes comuns do sótão do referido prédio, pelo proprietário da fração “M”, 3.º Frente, na reunião de 05 de novembro de 2018, a Câmara deliberou proceder à realização de vistoria ao prédio em questão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 10/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) **Análise**:-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O edifício possui o seguinte histórico de licenciamento:-----  
---- 1. Alvará de licença de construção n.º 244/1973, destinado à construção de um bloco habitacional e Comercial; -----  
---- 2. Alvará de licença de construção n.º 225/1976, destinado a obras de alteração do edifício;-----  
---- 3. Alvará de licença de construção n.º 1697/1979, destinado a obras de ampliação do edifício;-----  
---- 4. Alvará de licença de construção n.º 974/1980, destinado a obras de alteração do edifício;-----  
---- 5. Alvará de licença de utilização n.º 13/1976, do edifício destinado a bloco habitacional e comercial; -----  
---- 6. Alvará de licença de utilização n.º 47/1986, para uma habitação no primeiro piso.-----  
---- Do observado no local, constata-se a abertura de portas ao nível do sótão, que dão acesso a diferentes compartimentos, entre os quais uma instalação sanitária e arrumos.  
---- Somente foi facultado o acesso aos compartimentos utilizados pelo Sr. Eduardo Jordão, o qual informou que utiliza os compartimentos unicamente para arrumos.-----  
---- Tendo por base os processos de licenciamento, verifica-se que, ao nível do sótão, só se encontra previsto e licenciado o compartimento referente à casa das máquinas. --  
---- **Conclusão:** -----  
---- Dado que os compartimentos existentes, à exceção do compartimento da casa das máquinas, não se encontram licenciados, conclui-se que deve ser apresentado à Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, procedimento de controlo prévio previsto nos termos do artigo 4.º do RJUE, conjugado com o art.102.º-A do referido regime, para a regularização das alterações efetuadas no sótão em desacordo com os projetos licenciados, sob pena de ser desencadeado o procedimento de reposição da legalidade urbanística previsto nos termos do RJUE.”-----  
---- Informa-se ainda que não foram formulados quesitos de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 90.º do RJUE e que participou na vistoria, mas sem voto, o Sr. Eduardo Jordão, na qualidade de proprietário dos compartimentos vistoriados, existentes no sótão, acompanhado pelo Sr. Jorge Rosa e pela Sr.ª Eng.ª Ana Moura. -----  
---- Embora legalmente notificada, a empresa Servoliz, Gestão de Condomínios, Lda não compareceu, nem se fez representar.” -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA FRAÇÃO “M” DO EDIFÍCIO SUPRA IDENTIFICADO, PARA NO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 10/2019. -----  
----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, À FIRMA **SERVOLIZ – GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, LIMITADA.** -----

OOXXXOO

OOO

**BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS**-----

---- 1. Através da informação n.º 46/19, de 15 de janeiro último, da **Secção de Fiscalização**, constata-se que existe um edifício devoluto, na Rua Teófilo de Braga, n.º 63, nesta Cidade, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local, propriedade de **Artur Fonseca Almeida Lopes**, residente na Avenida Camilo, n.º 324, rés do chão F, na Freguesia de Bonfim, do Concelho do Porto. -----

---- Do processo fazem parte os documentos a seguir especificados: -----

- Despacho, datado de 24 também de janeiro último, do **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, a propor a realização de vistoria, ao edifício em questão, nos termos do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE); -----

- Auto de Vistoria n.º 11/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) **Análise:** -----

---- *Não foi possível entrar no interior do edifício, pelo que a vistoria realizada foi apenas pelo exterior.* -----

---- *Do que foi possível observar, destacam-se as seguintes anomalias:* -----

1. *Vãos com os vidros partidos e madeiras apodrecidas;* -----
2. *A cobertura encontra-se em fase de ruína e já parcialmente destruída, cerca de 50%;*-----
3. *Fissuração com abertura até 10mm na fachada virada a norte;* -----
4. *Queda de telhas do beirado para o passeio;* -----
5. *Destaque da tinta e do reboco da fachada virada a norte.* -----

---- *A queda de elementos construtivos, vidros, telhas, pedaços de reboco, é passível de atingir a via pública, com conseqüente risco para os utilizadores.* -----

---- **Conclusão:**-----

---- *O proprietário deve, num prazo de quarenta e cinco dias, proceder às obras de conservação necessárias para a correção da anomalia referida, de modo a deixar de constituir perigo para a via pública (...);*-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Informação n.º 30/2019/DOT/cm0579, de 01 de abril em curso, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 45 dias. -----

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 30 dias e a concluir num prazo de 45 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade. -----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme n.º 1 “*Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação*”, **alínea s) do art.º 98.º do RJUE**: “*A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito*””.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO EDIFÍCIO EM CAUSA, PARA NO PRAZO DE 45 DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 11/2019 E DA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO ACIMA TRANSCRITA. -----

---- 2. Por despacho, datado de 29 de janeiro de 2019, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, foi realizada vistoria ao edifício em ruínas, sito na Rua das Várzeas, na localidade de Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, propriedade de **Armindo Lopes Pinheiro**, residente no n.º 19, da referida rua, devido ao risco de o mesmo ruir para a via pública. -----

---- Nesta reunião foram apresentados os seguintes documentos: -----

- Auto de Vistoria n.º 12/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) **Análise:** -----

---- 1. *Da inspeção efetuada pelo exterior, destacam-se as seguintes anomalias:* -----

- a) *Fissura vertical, com abertura entre 20 e 40mm, junto ao cunhal da parede sul com a parede poente;* -----
- b) *Vãos com vidros partidos e madeiras degradadas;* -----
- c) *Desprendimento de reboco da parede sul para a via pública;* -----
- d) *Fissuração de orientação vertical com abertura < 10mm na parede virada a poente.*-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- *A queda de elementos construtivos pedaços de reboco, é passível de atingir a via pública, com conseqüente risco para os utilizadores.* -----

---- *2. O proprietário, presente na vistoria, referiu que a via pública é muito estreita no local de confinamento da edificação com a via, condicionando a passagem de viaturas, assim como referiu a possibilidade de aumentar o perfil da via em cerca de 1m, através da demolição parcial do edifício, de modo a melhorar as condições de circulação na via.* -----

---- *Efetuada a medição, verificou-se que o perfil transversal da via é de aproximadamente 3m.* -----

---- **Conclusão:**-----

---- *Do observado no local, a comissão considera que o proprietário deve, no prazo de quarenta e cinco dias, proceder às obras de conservação necessárias para a correção da anomalia verificada. Devem ainda, dentro do mesmo prazo, serem executadas as obras necessárias de forma a garantir que não haja desprendimento de outros elementos noutras zonas do edifício. (...)*”; -----

- Informação n.º 32/2019/DOT/cm0579, de 01 de abril em curso da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 45 dias. -----

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 30 dias e a concluir num prazo de 45 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade. -----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme **n.º 1** “*Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação*”, **alínea s) do art.º 98.º do RJUE**: “*A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito*”(“...”)”. -----

----- **A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO EDIFÍCIO, PARA NO PRAZO DE 45 DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 12/2019 E DA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO ACIMA TRANSCRITA.**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 3. Foi apresentada a comunicação interna n.º 6, datada de 04 de janeiro último, do **Senhor Presidente**, a dar conta de que na Estrada Principal de Carvalhal, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, existe uma casa em ruínas, em risco de queda para a via pública, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local.-----

---- Do processo fazem parte os documentos, que se passam a especificar:-----

- Informação n.º 16/19, de 08 também de janeiro transato, da **Secção de Fiscalização**, a referir que o imóvel é propriedade de **Luís Manuel Rodrigues Vital**, residente na Estrada de Mem Martins, n.º 275, 2.º frente, em Mem Martins, do Concelho de Sintra;-----

- Despacho, datado de 24 daquele mesmo mês, do **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, a propor a realização de vistoria à edificação em questão, nos termos do artigo 90.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE);-----

- Auto de Vistoria n.º 13/2019, que refere o seguinte: “(...) **Análise:**-----

----*Verifica-se a existência de um conjunto de edificações em avançado estado de ruína (ver Fotos 1 e 2).* -----

---- *Uma das edificações é confinante com a via, com topónimo “Beco Arco do Sol” (ver Foto 3).* --- -----

---- *A edificação confinante com a via apresenta desprendimento de elementos que são passíveis de atingir a referida via.* -----

---- **Conclusão:**-----

---- *O proprietário deve, num prazo de sessenta dias, proceder à retirada dos resíduos já existentes resultantes da ruína das edificações. Deve ainda proceder, dentro do mesmo prazo, à estabilização dos elementos que se encontram soltos da edificação confinante com a via de modo a deixar de constituir perigo para a mesma.*-----

---- *Em alternativa, e dentro do prazo referido, pode proceder à demolição geral das edificações em ruína.*-----

---- *Os resíduos provenientes das ruínas ou das demolições devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito” (...);*-----

- Informação n.º 33/2019/DOT/cm0579, de 01 de abril em curso, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 60 dias.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 45 dias e a concluir num prazo de 60 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade. -----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme **n.º 1** “*Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação*”, **alínea s) do art.º 98.º do RJUE**: “*A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito*” (...). -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO EDIFÍCIO SUPRA IDENTIFICADO, PARA NO PRAZO DE 60 DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 13/2019 E DA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO SUPRA TRANSCRITA. -----

---- 4. Por despacho, datado de 05 de fevereiro último, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, foi realizada vistoria ao muro, sito na Rua do Campo de Jogos, n.º 1, em Alqueidão, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, devido à sua inclinação para a via pública, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local, propriedade de **Manuel Vieira da Silva**, residente na referida morada. -

---- Nesta reunião foram apresentados os seguintes documentos: -----

- Auto de Vistoria n.º 14/2019, que refere o seguinte: “(...) **Análise:** -----

---- *Verifica-se a existência de um muro de vedação e de suporte de terras, com altura média de 2,00m e uma extensão de 32m, com afastamento de 0,60m à faixa betuminosa.* -----

---- *O muro apresenta fissuração e inclinação para a via.* -----

---- *A eventual cedência da totalidade ou de uma parte do muro é passível de atingir a via pública e de colocar em risco os utilizadores da via pública.* -----

---- **Conclusão:**-----

---- *O proprietário deve, no prazo de quarenta e cinco dias, proceder às obras de reparação necessárias de modo que o muro deixe de constituir perigo para a via pública.*-----

---- *Os resíduos provenientes das obras devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito*” (...);-----

- Informação n.º 31/2019/DOT/cm0579, de 01 de abril em curso, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 45 dias.-----

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 30 dias e a concluir num prazo de 45 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade.-----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme **n.º 1** “*Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação*”, **alínea s) do art.º 98.º do RJUE**: “*A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito*””.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO, PARA NO PRAZO DE 45 DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 14/2019 E DA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO ACIMA TRANSCRITA.-----

---- 5. Por despacho, datado de 07 de fevereiro último, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, foi realizada vistoria ao Edifício Giovanni XXIII, n.ºs 89, 91 e 93, sito na Rua Jacinta Marto, em Fátima, deste Concelho, devido à queda para a via pública, de detritos provenientes da fachada, tendo provocado danos em viaturas ali estacionadas.

---- O edifício em causa é propriedade da empresa **Rio Bravo – Imobiliária, S.A.**, com sede na Zona Industrial da Maia I, Lote 52, no Porto e de **Anastácio Gonçalves das Neves**, residente na Rua da Floresta, n.º 49, em Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria.-----

---- Nesta reunião foram apresentados os seguintes documentos:-----

- Auto de Vistoria n.º 15/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) 2.

**Vistoria:**-----

---- *Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar.*-----

---- **2.1. Descrição do estado do imóvel:**-----

---- *No edifício, de 4 pisos em betão armado, verifica-se a falta de manutenção do revestimento exterior, rebocos e pinturas, e dos elementos salientes, o que possivelmente proporcionou a queda parcial de parte da platibanda referida no relatório da GNR. Na vistoria, observou-se que a platibanda foi intervencionada, eliminando a anomalia.*-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Na fachada principal, virada a norte, verifica-se a existência de fendilhação e ligeiro destacamento do recobrimento das varandas devido à eventual corrosão das armaduras, assim como, manchas de escorrimento, degradação do revestimento por pintura, guardas com sinais de corrosão e existência pontual de vegetação parasitária. -----

---- **2.2. Obras preconizadas:** -----

---- Face ao referido no ponto anterior e de modo à correção das más condições de segurança, de salubridade e melhoria de arranjo estético, devem ser realizadas obras de conservação necessárias para eliminar as anomalias mencionadas. -----

---- **2.3. Prazo:** -----

---- Estima-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 90 dias para a execução das obras preconizadas no ponto anterior. -----

---- **3. Conclusão:** -----

---- Face ao exposto nos pontos anteriores, tendo em consideração que a eventual queda de elementos para a via pública é passível de colocar em risco os seus utilizadores, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras de conservação necessárias para colmatar as anomalias referidas, concedendo-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 90 dias para a sua execução.(...)”; -----

- Informação n.º 34/2019/DOT/cm0579, de 01 de abril em curso, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 90 dias. -----

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 60 dias e a concluir num prazo de 90 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade. -----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme **n.º 1** “Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação”, **alínea s) do art.º 98.º do RJUE**: “A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO, PARA PROCEDEREM ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O REFERIDO NO AUTO DE VISTORIA



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

N.º 15/2019 E NA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.-- -----

---- 6. Por despacho, datado de 21 de fevereiro último, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, foi realizada vistoria ao muro de vedação, propriedade do **Colégio Sagrado Coração de Maria**, sito na Rua Jacinta Marto, n.º 40, em Fátima, deste Concelho, por apresentar fissuras provocadas pela existência de uma árvore.-----

---- Nesta reunião foram apresentados os documentos que a seguir se especificam:-----

- Auto de Vistoria n.º 16/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) **2.1.**

**Descrição do estado do muro:** -----

---- *O muro de suporte de terras do Colégio Sagrado Coração de Maria encontra-se, na sua generalidade, em bom estado de conservação. Pontualmente, na zona do gaveto entre a Rua e a Travessa Jacinta Marto, verifica-se a existência de fissuras com maior expressão:*-----

- *O paramento virado a sul (Rua Jacinta Marto), com 2,50 metros de altura, apresenta uma fissura em toda a sua altura, com uma inclinação aproximada de 60° e cuja abertura máxima é de 1 cm;*-----

- *O paramento virado a Nascente (Travessa Jacinta Marto), com 2,30 e 2,40 metros de altura, apresenta duas fissuras verticais com altura inferior a 2,00 metros e cuja abertura é inferior a 0,5 cm.*-----

- *No paramento interior do muro, verifica-se a existência das mesmas fissuras, podendo-se concluir que as fissuras se estendem por toda a espessura do muro.*-----

---- *O muro de suporte de terras não apresenta deformação visível.*-----

---- **2.2. Obras preconizadas:**-----

---- *Face ao referido no ponto anterior, devem ser realizadas as obras necessárias para eliminar estruturalmente as fissuras existentes.*-----

---- *Deve ainda proceder-se à monitorização do movimento do muro, da reabertura ou aumento das fissuras descritas e da abertura de novas fissuras.*-----

---- **2.3. Prazo:**-----

---- *Estima-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 30 dias para a execução das obras preconizadas no ponto anterior.*-----

---- **3. Conclusão:**-----

---- *Face ao exposto nos pontos anteriores, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras necessárias para colmatar as anomalias referidas, concedendo o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 30 dias para a sua execução.*-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- *Os resíduos provenientes das obras de conservação devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.*” (...);-----

- Informação n.º 35/2019/DOT/cm0579, de 01 de abril em curso da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 30 dias.-----

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 60 dias e a concluir num prazo de 30 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade.-----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme **n.º 1 “Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação”, alínea s) do art.º 98.º do RJUE: “A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito”**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO PARA PROCEDER ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO MURO EM CAUSA, DE CONFORMIDADE COM O REFERIDO NO AUTO DE VISTORIA N.º 16/2019 E NA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.-------

---- 7. Relativamente à carta registada sob o n.º 19.709/2018, da **Freguesia de Urqueira**, a dar conta da existência de uma edificação, na Rua Principal, na localidade de Resouro, daquela freguesia (proprietário desconhecido), em avançado estado de degradação, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens que circulem no local, na reunião de 20 de agosto de 2018, a Câmara deliberou proceder à realização de vistoria à edificação em causa.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com os seguintes documentos:-----

- Auto de Vistoria n.º 17/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) **Análise:**-----

---- Verifica-se a existência das seguintes anomalias:-----

---- 1. Edificação em fase de ruína com desmoronamento parcial da parede de fachada confinante com a via pública, figuras 1 e 2;-----

---- 2. A edificação dista cerca de 1,0m da faixa de rodagem, figuras 1 e 2.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Verifica-se ainda que num terreno contíguo, lado sul, existe um muro e um barracão, construídos em terra e confinantes com a via que se encontram em fase de ruína e de desprendimento e queda de elementos construtivos que podem atingir a via pública, figuras 3 e 4. Desconhece-se o proprietário do muro e do barracão.-----

---- **Conclusão:** -----

---- Verifica-se a existência de um anexo de um edifício em estado de ruína que constitui risco para a via pública.-----

---- O proprietário deve ser identificado e deve ser-lhe concedido um prazo de trinta dias, para proceder às obras necessárias no edifício de modo a deixar de constituir perigo para a via pública.-----

---- Em alternativa, o proprietário poderá optar pela demolição da edificação. Os resíduos provenientes da demolição devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.-----

---- No caso da intervenção a realizar ser a demolição, ficará sujeita a licenciamento municipal, devendo tal procedimento ser desencadeado pelo proprietário,-----

---- No tocante ao muro e ao barracão do terreno contíguo, a sul, que se encontram em fase de ruína, sugere-se que seja identificado o proprietário e que seja agendada vistoria ao local (...);-----

- Informação n.º 37/2019/DOT/cm0579, de 03 de abril em curso, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 30 dias.-----

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 30 dias e a concluir num prazo de 30 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade.-----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme **n.º 1 “Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação”, alínea s) do art.º 98.º do RJUE: “A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito”**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO EDIFÍCIO, PARA NO PRAZO DE 30 DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 17/2019 E DA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 8. Relativamente à informação n.º 45/19, de 15 de janeiro de 2019, da **Secção de Fiscalização**, a dar conta da existência de um edifício devoluto, na Rua Dr. Silva Neves, n.º 13, nesta Cidade, propriedade de **Joaquim José Moreira Verdasca**, residente na Rua Casal do Aroeiro, n.º 7, na localidade de Pinheiro, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, na reunião de 04 de fevereiro último, a Câmara deliberou proceder à realização de vistoria ao imóvel em questão.-----

---- Nesta reunião foram apresentados os seguintes documentos: -----

- Auto de Vistoria n.º 18/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) **2.1.**

**Descrição do estado do imóvel**-----

---- a) *No edifício encontra-se desabitado e vandalizado, em estado de degradação, apresentando as seguintes anomalias:* -----

---- b) *Cobertura com desenvolvimento de vegetação e falta pontual de telhas;* -----

---- c) *Paredes exteriores com fendilhação pontual, sujidade generalizada, presença de vegetação e zonas de escorrimento preferencial;* -----

---- d) *Paredes interiores com sujidade generalizada;* -----

---- e) *Pavimento com sujidades, falta de elementos ou em desagregação em áreas pontuais;* -----

---- f) *Tectos com sujidade generalizada;* -----

---- g) *Caixilharia, portas exteriores e dispositivos de proteção de vãos com elementos deteriorados ou removidos;* -----

---- g) *Caixilharia, portas interiores com elementos deteriorados ou removidos;* -----

---- h) *Louças sanitárias inexistentes ou removidas;* -----

---- I) *Equipamentos de cozinha inexistentes ou removidos;* -----

---- J) *Instalação de distribuição de água, de drenagem de águas residuais e instalação elétrica inexistente ou removida.* -----

---- **2.2. Nível de conservação do imóvel**-----

---- Nos termos do n.º 5 do artigo 90.º do RJUE, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e com a Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, foi determinado o estado de conservação “**MAU**”, índice de anomalias **IA=2.17**, conforme resultado do preenchimento da “Ficha de avaliação do imóvel de conservação de edifícios” anexa ao presente Auto de Vistoria. -----

---- **2.3 Obras preconizadas**-----

---- Face ao referido no ponto anterior e de modo a garantir as condições mínimas de segurança e de salubridade, devem ser realizadas as seguintes obras: -----

---- a) *Reparação/limpeza da cobertura;*-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- b) *Eliminação do acesso ao interior do edifício, através do fecho dos vãos exteriores;*-----

---- c) *Remoção da vegetação existente nas paredes e consequente reparação/limpeza;*

---- d) *Remoção dos resíduos acumulados no interior do edifício.* -----

---- e) *Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.* -----

---- **2.4 Prazo**-----

---- *Estima-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 60 dias para a execução das obras preconizadas no ponto anterior.* -----

---- **3. Conclusão**-----

---- *Face ao exposto, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras, referidas no ponto 2.3, necessárias para garantir as condições mínimas de segurança e salubridade, concedendo-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 60 dias para a sua execução.” (...);*-----

- **Informação n.º 38/2019/DOT/cm0579**, de 05 de abril em curso da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 60 dias.-----

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 60 dias e a concluir num prazo de 60 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade. -----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme **n.º 1** “*Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação*”, **alínea s) do art.º 98.º do RJUE**: “*A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito*”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, PARA PROCEDER ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO MESMO, DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 18/2019 E DA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO;-----

---- 9. Por despacho, datado de 05 de fevereiro de 2019, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, foi realizada vistoria à edificação parcialmente em ruínas, sita na Rua



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Principal, n.º 43, em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, propriedade de **Manuel Marques Ferreira**, residente no n.º 42, da referida rua, devido ao risco de o mesmo ruir para a via pública.-----

---- Nesta reunião foram apresentados os documentos que se passam a especificar:-----

- Auto de Vistoria n.º 19/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) **2.1.**

***Descrição do estado do imóvel***-----

---- *No edifício, destinado a arrecadação, apresenta as seguintes anomalias: -----*

---- *a) Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte e quebra pontual de telhas, comprometendo a estanquidade à água; -----*

---- *b) Estrutura com desagregação localizada de elementos (visível no interior), não comprometendo a sua estabilidade; -----*

---- *c) Paredes exteriores com sujidade generalizada, revestimento desagregado por ação do rebaixamento da estrada; -----*

---- *d) Paredes interiores com diversidade de revestimentos, com manchas de sujidade e variações de cor ou textura; -----*

---- *e) Pavimento com diversidade de revestimentos, com sujidade e alteração de cor ou textura; -----*

---- *f) Portão metálico exterior com corrosão generalizada;-----*

---- *g) Porta interiores inexistentes ou com destacamento generalizado do revestimento por pintura;-----*

---- *h) Instalação de distribuição de água, rede de drenagem de águas residuais e instalação elétrica inexistente ou removida;-----*

***2.2. Nível de conservação do imóvel***-----

---- *Efetuada o preenchimento da ficha e aplicando a 1.ª Regra verifica-se que o índice de anomalias IA é de 2.71, situando,  $3.50 > IA \geq 2.50$ , correspondendo ao estado de conservação Médio. -----*

---- *“1.ª Regra – O estado de conservação do locado deve ser determinado classificando o índice de anomalias do locado segundo a escala representada no quadro seguinte:” (LNEC, 2007). -----*

*Quadro 1 – Escala de anomalias (LNEC, 2007)*

Nível de anomalia	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves
Índice de anomalias	$5,00 \geq IA \geq 4,50$	$4,50 > IA \geq 3,50$	$3,50 > IA \geq 2,50$	$2,50 > IA \geq 1,50$	$1,50 > IA \geq 1,00$
Estado de conservação	Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
Nível de conservação	5	4	3	2	1



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Pela aplicação da 2.<sup>a</sup> regra verifica-se que o estado de conservação é Mau, atendendo a que existe um elemento funcional muito importante (2 – Cobertura) que apresenta um nível de anomalia ‘muito grave’.

---- “2.<sup>a</sup> regra – Não devem existir elementos funcionais de ponderação 3, 4, 5 ou 6 cujo estado de conservação determinado aplicando o respetivo nível de anomalia à escala aplicada na primeira regra seja inferior em mais de uma unidade ao estado de conservação do locado. Caso esta condição não seja satisfeita, o estado de conservação do locado deve ser reduzido para o nível imediatamente superior ao estado de conservação do elemento funcional de ponderação 3, 4, 5 ou 6 em pior estado.” (LNEC, 2007).

---- Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 90.º do RJUE, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e com a Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, foi determinado o estado de conservação “MAU”, índice de anomalias IA=2.71, conforme resultado do preenchimento da “Ficha de avaliação do imóvel de conservação de edifícios” anexa ao presente Auto de Vistoria.

---- **2.3 Obras preconizadas**

---- Face ao referido no ponto anterior, dado tratar-se de uma arrecadação, de modo a garantir as condições mínimas de segurança e de salubridade, devem ser realizadas as seguintes obras:

---- a) Reparação/substituição da cobertura;

---- b) Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.

---- **2.4 Prazo**

---- Estima-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 60 dias para a execução das obras preconizadas no ponto anterior.

---- **3. Conclusão**

---- Face ao exposto, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras, referidas no ponto 2.3, necessárias para garantir as condições mínimas de segurança e salubridade, concedendo-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 60 dias para a sua execução.” (...);

- Informação n.º 39/2019/DOT/cm0579, de 05 de abril em curso da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto acima mencionado, deixa-se à Consideração Superior remeter a Reunião de Câmara para deliberar conforme proposto no Auto de Vistoria. Contudo, o referido auto propõe a realização das obras num prazo de 60 dias.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Para cumprimento do artigo 91.º do RJUE propõe-se que as obras iniciem num prazo de 60 dias e a concluir num prazo de 60 dias, devendo o requerente proceder nesta conformidade. -----

---- Caso o requerente não proceda às obras referidas no Auto de Vistoria, esta Câmara Municipal irá proceder conforme **n.º 1** “*Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação*”, **alínea s) do art.º 98.º do RJUE**: “*A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º nos prazos fixados para o efeito*”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO, PARA PROCEDER ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA MESMA, DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 19/2019 E DA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO. -----

---- 10. Através da informação n.º 63/19, de 25 de fevereiro último, do **Serviço Municipal de Proteção Civil**, constata-se que existe uma edificação (parede) em risco eminente de queda para a via pública, na Rua da Palheira, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local. -----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar:-----

- Número 41/2019/DOT/cm0758, de 26 de março findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a colocar à consideração superior a realização de vistoria ao imóvel, nos termos dos artigos 89.º e 90.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Número 235/19, de 10 de abril em curso, da **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, a referir que a edificação é propriedade de **João Paulo Marques dos Santos**, residente em 3165 Goldon Orchard Road – Mississauga – Canadá.-----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – INCUMBIR A **COMISSÃO DE VISTORIAS** NOMEADA PARA O EFEITO, PARA PROCEDER À REALIZAÇÃO DE VISTORIA À EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SEGUNDO** – NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE APOIO DE AÇÃO SOCIAL DIRETA** -----

---- No âmbito das normas de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, aprovadas na reunião de 07 de julho de 2017, foram apresentadas as informações, datadas de 25 de março findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passam a especificar: ---

---- 1. Informação n.º 323/19, a propor o deferimento do pedido de donativos em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Maria de Fátima Abreu da Silva Vieira**, residente na Rua do Painei, n.º 14, em Carregal, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 2. Informação n.º 324/19, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar, donativos em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Marco Paulo Castanheira Oliveira**, residente na Rua da Cisterna Velha, n.º 10-A, em Boleiros, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

OOO

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**-----

= 1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES – 2019/2020 = -

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** prestou a informação n.º 330/19, de 03 do mês em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**I – Enquadramento** -----

---- **1. Competência municipal ação social escolar** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nos termos da alínea h) do n.º 2.º do art.º 23.º, Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”. -----

**---- 2. Normas que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar-----**

---- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 5296/2017, de 16 de julho e 7255/2018 de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré -escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

---- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho define, no artigo 11.º o seguinte: -----

*“1 - Para os efeitos do disposto no presente despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. -----*

*2 - Têm direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, determinados, para efeitos de atribuição do abono de família, nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, alterados pelos Decretos-Leis n.os 41/2006, de 21 de fevereiro, 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 70/2010, de 16 de junho, 116/2010, de 22 de outubro, e 133/2012, de 27 de junho, e do anexo III do presente despacho. -----*

*3 - Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada mediante a entrega de documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador. -----*

*4 - A reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º*



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

*176/2003, de 2 de agosto, na versão dada pela última redação constante no Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, pode dar lugar a reposicionamento em escalão de apoio previsto no presente despacho.*-----

*5 - Os encarregados de educação são responsáveis pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues.*-----

*6 - Os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas devem, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos, desenvolver as diligências que considerem adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno e participar a situação às entidades competentes no sentido de: -----*

*a) Prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos no presente despacho;*-----

*b) Promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no presente despacho. -----*

*7 - Nas situações previstas na alínea b) do número anterior podem os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas prestar, a título provisório, os auxílios previstos no presente despacho, até à decisão pelas entidades competentes sobre a atribuição das condições que conferem direito ao seu usufruto.” -----*

---- Para a presente informação releva o estabelecido no anexo III, referente aos auxílios económicos: alimentação, material escolar e visitas de estudo:-----



2 — O processamento do pagamento, da responsabilidade-Geral dos Estabelecimentos Escolares, é efetuado mediante informação por parte dos estabelecimentos de ensino indicando os alunos participantes bem como o valor associado de estudo, até ao início de cada período letivo subsequente

-----

---- Nos termos do n.º 1 do art.º 194.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), “É alargado o regime de gratuitidade dos manuais escolares previsto no artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e no artigo 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e 170º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, com a distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

*de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério e Educação”.* -----

---- Deste modo, o Município não tem encargos com esta matéria. Resta-lhe as responsabilidades com material escolar e visitas de estudo.-----

**3. Situações específicas** -----

**3.1. Alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente que se e de desempregados involuntariamente há mais de três meses e *crianças e jovens integrados no contingente de refugiados.*** -----

---- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, no art.º 12.º prevê situações excecionais de atribuição dos apoios acima referidos, designadamente:-----

*“1 - Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.* -----

*2 - No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior, aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações entretanto introduzidas.* -----

*3 - Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na **situação de desemprego involuntário há três ou mais meses**, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação.* -----

*4 - Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na situação de desemprego:*-----

*a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respetivo centro de emprego há pelo menos três meses;* -----

*b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respetiva atividade há pelo menos três meses.* -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

5 - *A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio de documento emitido pelo centro de emprego.* -----

6 - *As alterações previstas no n.º 4 do artigo 11.º e n.º 5 do presente artigo, que ocorram ao longo do ano letivo, dão direito a todas as medidas de ação social escolar, com exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares e bolsa de mérito.* -----

7- *As crianças e jovens integrados no contingente de refugiados beneficiam também dos apoios previstos no presente Despacho, escalão A, sendo apenas necessário, para o devido efeito, a apresentação do respetivo pedido no Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas.*” -----

---- **3.2. Alunos com necessidades educativas especiais** -----

---- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, no art.º 13.º prevê que: -----

“1 - *Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, têm ainda, supletivamente em relação às ajudas técnicas a prestar por outras entidades de que beneficiem, direito às seguintes comparticipações da responsabilidade dos municípios ou do Ministério da Educação e Ciência, no âmbito da ação social escolar e nos termos do artigo 11.º do presente despacho:* -----

a) *Alimentação - no escalão mais favorável;* -----

b) *Manuais e material escolar, de acordo com as tabelas anexas, para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável.*” -----

**II – Proposta** -----

---- **1. Material Escolar** -----

Nos termos do Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, propõe-se a atribuição de um subsídio com os seguintes valores: 16,00€ ao escalão A para o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos e ao escalão B um subsídio de 8,00€ para o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos. -----

---- **2. Fichas Escolares de Apoio** -----

---- Tendo em conta que o Orçamento de Estado para 2019 prevê a gratuitidade dos manuais escolares dos alunos do 1.º CEB e que não estão previstos outros recursos didático-pedagógicos (como por exemplo fichas escolares de apoio), propõe-se, como medida socioeducativa, a comparticipação das fichas escolares de apoio, aplicando,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

por analogia, as normas que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, nos seguintes termos:-----

- a) 100 % do valor das fichas escolares de apoio para alunos com escalão A; ----
- b) 50% do valor das fichas escolares de apoio para alunos com escalão B;-----
- c) 100% ou 50%, mediante a prova do posicionamento do escalão A e B, para alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente;-----
- d) 100% do valor das fichas escolares de apoio para alunos oriundos de agregados familiares posicionados no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses enquanto durar essa situação; -----
- e) 100 % do valor das fichas escolares de apoio para crianças integradas no contingente de refugiados.-----
- f) 100% do valor das fichas escolares de apoio para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual. -----

---- Para efeitos de determinação do valor a apoiar e tendo por referência o ano escolar em curso, foi feita uma estimativa dos custos das fichas escolares de apoio, tendo por base uma média aritmética simples dos dados facultados pelos três agrupamentos de escolas do concelho, numa lógica de atribuição de 100% do valor das fichas escolares de apoio para alunos que detenham o escalão A e 50% para os alunos com escalão B, conforme se especifica na seguinte tabela síntese que se segue: -----

Escalão	Capacitação	Fichas escolares de apoio			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Escalão A	Escalão 1 do abono de família	25,82 €	27,85 €	37,66 €	41,50 €
Escalão B	Escalão 2 do abono de família	12,91 €	13,92 €	18,83 €	20,75 €

**---- 3. Visitas de Estudo-----**

---- Nos termos do Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho e Despacho nº 7255/2018 de 31 de junho, está prevista a comparticipação das vistas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares aos alunos que estejam abrangidos pelos escalões A e B, anualmente no valor de: 20,00€ ao escalão A para o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos e ao escalão B um subsídio de 10,00€ para o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos. (limite máximo anual). -

---- Conforme procedimento adotado em anos transatos, o Município oferece a todas as crianças do concelho, integradas no ensino pré-escolar e 1.º CEB uma viagem para



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

realização de visita de estudo, deste modo deixa-se à consideração a seguinte possibilidade:-----

- a oferta de uma viagem para a realização de visita de estudo a todas as crianças e a comparticipação simultânea para as vistas de estudo no limite máximo anual de 10,00€ e de 5,00€ (comparticipação de 50% dos valores previstos no presente despacho) para alunos integrados em escalão A e B, respetivamente, significando um valor estimado de 3.370,00€, cf. se especifica: -----

Visitas de Estudo (VE)	Escalão A	Escalão B	Valor total das visitas de estudo
N.º alunos estimados	182	310	
valor unitário visitas de estudo	10,00 €	5,00 €	
Total VE por escalão	1.820,00	1.550,00	<b>3.370,00</b>

---- O processamento do pagamento da comparticipação das visitas de estudo, deverá ser atribuído aos alunos escalonados mediante informação do agrupamento de escolas, indicando os alunos participantes bem como o valor associado às visitas de estudo, até ao início de cada período letivo subsequentemente. -----

---- **4. Refeições Escolares**-----

---- A comparticipação de refeições escolares é efetuada no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições escolares aos alunos do 1º CEB, sendo que para os alunos com escalão A será de 100% e para os alunos com escalão B será de 50%.-----

---- A comparticipação das refeições escolares aos alunos é realizada diretamente às entidades que fornecem as refeições escolares, de acordo com os procedimentos definidos no protocolo de cooperação estabelecido entre o Município e as respetivas entidades. -----

---- **III – Estimativa Orçamental**-----

---- A ser equacionada a possibilidade da comparticipação das fichas escolares de apoio, material escolar e visitas de estudo, os valores a atribuir para o próximo ano letivo serão seguintes:-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Ano escolar	Tipologia apoios/candidaturas	Escalão A	Escalão B	Total
1º ano	N.º de Candidaturas	38	72	110
	Fichas escolares de apoio	25,82 €	12,91 €	1 910,68 €
	Material escolar	16,00 €	8,00 €	1 184,00 €
	Visitas de estudo	10,00 €	5,00 €	740,00 €
	Subtotal (€)	51,82 €	25,91 €	<b>3 834,68 €</b>
2º ano	N.º de Candidaturas	46	70	116
	Fichas escolares de apoio	27,85 €	13,92 €	2 255,50 €
	Material escolar	16,00 €	8,00 €	1 296,00 €
	Visitas de estudo	10,00 €	5,00 €	810,00 €
	Subtotal (€)	53,85 €	26,92 €	<b>4 361,50 €</b>
3º ano	N.º de Candidaturas	40	91	131
	Fichas escolares de apoio	37,66 €	18,83 €	3 219,93 €
	Material escolar	16,00 €	8,00 €	1 368,00 €
	Visitas de estudo	10,00 €	5,00 €	855,00 €
	Subtotal (€)	63,66 €	31,83 €	<b>5 442,93 €</b>
4º ano	N.º de Candidaturas	58	77	135
	Fichas escolares de apoio	41,50 €	20,75 €	4 004,75 €
	Material escolar	16,00 €	8,00 €	1 544,00 €
	Visitas de estudo	10,00 €	5,00 €	965,00 €
	Subtotal (€)	67,50 €	33,75 €	<b>6 513,75 €</b>
<b>Total</b>	Candidaturas			<b>492</b>
	Fichas escolares apoio/Material escolar/visitas de estudo (€)			<b>20 152,86 €</b>

---- Salvaguarda-se que a presente proposta poderá sofrer alterações em função das orientações legislativas do Ministério da Educação ou circunstâncias supervenientes. -

---- Considerando o número de candidaturas analisadas no ano transato, estima-se que seja necessário o cabimento de 22.000,00€ (valor estimado) para atribuição de subsídios escolares referentes ao ano letivo 2019/2020 (fichas de apoio escolar + material escolar + visitas de estudo). -----

---- De acordo com o procedimento adotado nos anos anteriores, propõe-se que a verba seja atribuída aos Agrupamentos de Escolas, destinando-se única e exclusivamente ao pagamento dos subsídios escolares dos alunos do 1º CEB para o próximo ano letivo, cf. estimativa orçamental, no valor global que se especifica por agrupamento: -----

- Agrupamento de Escolas de Ourém: 11.000,00€-----

- Agrupamento de Escolas Conde de Ourém: 8.000,00€-----

- Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigoão: 3.000,00€-----

---- **IV - Procedimento de candidatura**-----

---- **1.Prazo de Candidatura:**-----

---- De 1 de maio a 30 de junho de 2019 -----

---- **2.Disponibilização do boletim de candidatura:**-----

- nos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino; -----



**MUNICÍPIO DE OUREM**  
Câmara Municipal

- na DEASS; -----  
-no Portal do Município ( [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt)) em Áreas de Ação /Intervenção Social e Educação/Educação/Ação Social Escolar.-----
- **3.Locais/Prazos de apresentação das candidaturas:** -----
- nos Agrupamentos de Escolas, de 1 de maio a 21 de junho de 2019;-----
  - na Câmara Municipal de Ourém, nos serviços da DEASS, de 1 de junho a 30 de junho de 2019;-----
  - no Portal do Município ([www.ourem.pt](http://www.ourem.pt)) , nos Serviços Online na Plataforma SIGA-Sistema Integrado de Aprendizagem ([www.sigal.edubox.pt](http://www.sigal.edubox.pt) , no menu de Candidaturas), de 1 de junho a 30 de junho de 2019.-----
- Para aceder a esta plataforma, os candidatos interessados deverão solicitar o respetivo código de acesso, através do endereço eletrónico ([educacao@mail.cm-ourem.pt](mailto:educacao@mail.cm-ourem.pt)), com indicação do nome completo do aluno, Escola e Agrupamento respetivo, ano de escolaridade, número identificação fiscal do aluno e contacto telefónico do Encarregado de Educação, ou presencialmente nos serviços da DEASS. -
- **4.Análise dos processos de candidatura**-----
- de 1 de julho a 31 de julho de 2019.-----
- **5.Divulgação dos resultados**-----
- a divulgação dos resultados, através de comunicação escrita aos encarregados de educação, aos agrupamentos de escolas e entidades gestoras de refeições, até 15 de setembro de 2019.-----
- Os encarregados de educação deverão ser informados através de comunicação escrita da tomada de decisão final, devendo ainda ser informados do direito de audiência dos interessados, nos termos do código do Procedimento administrativo. ----
- Propõe-se ainda que a divulgação do procedimento de candidatura seja efetuada sob a forma de Edital e afixado nos lugares públicos de estilo, no portal do Município e nos Jornais Locais. -----
- Relativamente à apresentação de **candidaturas extemporâneas**, excepcionalmente podem ser apresentadas as candidaturas ao longo do ano letivo, apenas para alunos nas situações de: -----
- nova residência no concelho;-----
  - transferência de estabelecimento de ensino; -----
  - institucionalização. -----
- Durante o ano letivo os/as encarregados/as de educação, podem solicitar **reavaliação do Escalão atribuído**, sem efeitos retroativos, por escrito, devidamente fundamentado e documentado, desde que tenha havido modificação do escalão de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

abono de família por motivos de alteração de rendimentos ou do agregado familiar, ou outras situações familiares a considerar pelos serviços técnicos. -----

**---- IV – Proposta de deliberação -----**

---- Face ao exposto, deixa-se à Consideração Superior o seguinte:-----

---- 1. aprovar a proposta de conceção dos apoios económicos definidos para Material Escolar, Fichas Escolares de Apoio e Visitas de Estudo, citada no ponto II;-----

---- 2. aprovar a estimativa orçamental, citada no ponto III;-----

---- 3. aprovar o procedimento de candidatura, conforme ponto IV; -----

---- 4. aprovar as minutas de Boletim de Candidatura, Nota Informativa para o preenchimento do requerimento de Candidatura à Ação Social Escolar, Edital e Requisições Internas, anexas à presente informação.” -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 09 também de abril corrente, a dar conta de que a despesa emergente da proposta em questão, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E APROVAR O PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR; -----

**SEGUNDO** – ATRIBUIR **22.000,00€** EM SUBSÍDIOS ESCOLARES (MATERIAL ESCOLAR, FICHAS ESCOLARES DE APOIO E VISITAS DE ESTUDO), AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE OURÉM, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA H), DO N.º 2, DO ARTIGO 23.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;-----

**TERCEIRO** – APROVAR O PERÍODO DE CANDIDATURA DE 01 DE MAIO A 30 DE JUNHO DE 2019. -----

= 2. COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES – ANO LETIVO 2018/2019 = -----

- Foi apresentada a informação n.º 335/19, de 05 de abril em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Agrupamento de Escolas de Ourém, à aluna Filipa Henriques



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Inácio, correspondente ao escalão A, com efeitos retroativos a 25 de março de 2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 336/19, de 05 de abril em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Agrupamento de Escolas de Ourém, ao aluno Gabriel António Rodrigues Alves, correspondente ao escalão A, com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 337/19, de 05 de abril em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão – Caxarias, ao aluno Rodrigues Freitas Henriques, correspondente ao escalão B, com efeitos retroativos a 12 de março de 2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UM “MONUMENTO AO BOMBEIRO” EM FÁTIMA**-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 13 de março findo, da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fátima**, com sede na Avenida D. José Alves Correia da Silva, n.ºs 326 a 330, na Cidade de Fátima, a informar de que pretende levar a cabo a instalação, na futura rotunda da Avenida Papa João XXIII, também em Fátima, de um Monumento ao Bombeiro, como homenagem a todos os homens e mulheres que ao longo da história se têm dedicado à causa “vida pela vida”, anexando os pareceres favoráveis do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima e da Junta de Freguesia de Fátima.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÁTIMA DE QUE CONCORDA COM A IMPLANTAÇÃO DO “MONUMENTO AO BOMBEIRO”.-----

---- Os **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a declaração, que se passa a transcrever: “A proposta apresentada pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Fátima apresenta-se como merecida e meritória. Os Bombeiros, nomeadamente os do concelho, merecem a nossa gratidão e reconhecimento. Esta é uma justa homenagem em que todos, inclusivamente o Município, devem participar com os meios e recursos disponíveis. -----

---- Fátima ao assumir-se, mundialmente, como a Cidade da Paz, apresenta-se como o lugar certo para construir, no país, um monumento alusivo aos Soldados da Paz. -----

---- A conceção e construção de um Monumento ao Bombeiro na Cidade de Fátima, enquanto homenagem a todos os homens e mulheres que ao longo da história se têm dedicado a dar "a vida pela vida", resulta num motivo de orgulho para todos os cidadãos do concelho. -----

---- Relativamente à sua conceção julgamos que a mesma podia resultar de um concurso de ideias para o qual fossem convidados artistas e gabinetes de renome, com uma prévia constituição um júri capacitado para o efeito. Acreditamos que nenhuma obra seja do agrado de todos, mas há critérios que definem o bom gosto e a arte. São esses os elementos que sugerimos que sejam tidos em conta, contactando e contratando quem, efetivamente, já deu provas na matéria. -----

---- Os vereadores do partido socialista felicitam, pois, a iniciativa, desejando que esse monumento se transforme num *ex libris* de Fátima e por inerência do concelho de Ourém.” ---

OOXXXXOO

OOO

**COMEMORAÇÃO DO 40.º ANIVERSÁRIO DA FANFARRA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM**-----

---- Através de carta, datada de 09 de abril em curso, **José Luís Vale** residente nos Estados Unidos da América, convidou o Ex.mo Presidente para participar na comemoração do 40.º aniversário da Fanfarras da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém, que decorrerá de 06 a 10 de junho próximo, em New Jersey, onde participarão também nas celebrações do Dia de Camões e das Comunidades Portugueses. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR O CONVITE E INFORMAR **JOSÉ LUÍS VALE** DE QUE SE FARÁ REPRESENTAR PELO SENHOR CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

**PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PELO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS** -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 44.717/2018, de **Viktor Kushniruk**, residente na Rua Francisco Marques Pereira Pina, n.º 24, rés do chão direito, nesta Cidade, a solicitar, conforme orçamento que anexa, o ressarcimento da importância de 33,21€, referente aos danos causados no vidro da janela da sua residência, em agosto de 2018, devido à projeção de uma pedra proveniente da limpeza do talude que estava a ser efetuada por trabalhadores desta Autarquia. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Setor de Assessoria Jurídica, Contencioso e Contraordenações** prestou a informação n.º 20/19, de 13 de março findo, a informar de que se encontram preenchidos os requisitos legais para que seja acionada a responsabilidade civil do Município e a propor o deferimento do pedido de indemnização do requerente. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 25 também de março findo, a dar conta de que a despesa emergente de eventual indemnização, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEMNIZAR **VIKTOR KUSHNIRUK** PELO VALOR DE 33,21 EUROS. -----

OOXXXOO

ooo

**ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ABASTECIMENTO DE PÚBLICO DE ÁGUA DE CASAL DOS FRADES – FREGUESIA DE SEIÇA** -----

---- Na reunião de 18 de março findo, a Câmara deliberou apreciar na presente reunião uma carta, datada de 28 de maio de 2018, da **Divinis – Agroprodutos de Ourém, S.A.**, sediada na Quinta do Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar a alteração da localização do reservatório de abastecimento público de água, sito em parcela propriedade daquela firma, propondo a compra da referida parcela, por parte desta Autarquia, pelo valor de 50.000,00€ e a cedência de 1093,89 m<sup>2</sup>, a título definitivo, no limite da sua propriedade. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Do processo faz parte, o relatório de reunião realizada entre representantes da citada firma e o **Senhor Presidente**, no dia 27 de fevereiro findo, a dar conta de que a construção de um novo reservatório terá custos mais elevados do que a proposta apresentada pela empresa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A FIRMA **DIVINIS – AGROPRODUTOS DE OURÉM, S.A.**, DE QUE DEVERÁ ESTABELECEER CONTACTOS COM A BE WATER, S.A., RESPONSÁVEL PELO RESERVATÓRIO, A QUEM ESTE MUNICÍPIO CONCESSIONOU O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA. -----

OOXXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S** --

= DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 204/19, datada de 19 de março findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de **5,01€**, a **Nelson César Silva**, residente na Rua Tia Francisca, n.º 62, em Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 5,01 EUROS, A **NELSON CÉSAR SILVA**. -----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 205/19, de 19 de março findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de **6,54€**, a **Manuel Pereira Reis**, residente na Rua da Lapa, n.º 168, em Casal Novo, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 6,54 EUROS, A **MANUEL PEREIRA REIS**. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM**-----

= TARIFA DE LIGAÇÃO AO SISTEMA = -----

---- Na reunião de 20 de janeiro de 2017, a Câmara deliberou informar **Porfírio da Conceição da Rocha Machado**, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 25, 2.º frente, da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, do Concelho de Vila Franca de Xira, de que tencionava indeferir o pedido de pagamento, em 24 prestações, da verba de 624,96€, referente à tarifa de ligação do imóvel sito na Rua dos Sabugueiros, n.º 9, em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais e ainda de que poderia no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Mais foi informado de que, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, se autorizava o pagamento da referida tarifa, em 12 prestações mensais. -----

---- Posteriormente na reunião de 30 de junho de 2017, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito, a Câmara deliberou indeferir o pedido. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com as informações que se passam a especificar: -----

- Número 127/18, datada de 15 de fevereiro de 2018, da então **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a deixar à consideração superior o procedimento a adotar relativamente à isenção do pagamento da tarifa de ligação ao sistema, porquanto a Câmara, em reunião de 02 de janeiro de 2018, deliberou aprovar, para esse ano, a redução, em 100%, do valor daquela tarifa;-----
- Datada de 19 de abril de 2018, do então **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso** (à data assim designada), a dar conta de que nos termos daquela deliberação, a redução de 100% do valor da tarifa de ligação de ramais, reporta-se ao ano 2018, nada referindo sobre os pedidos pendentes de anos anteriores, pelo que à luz do princípio da aplicação da Lei no tempo (artigo 12.º do Código Civil), deverá ser aquele o ano a considerar;-----
- Datada de 24 de abril de 2018, da **Chefe da então Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que se passa a transcrever: “Face ao parecer jurídico pode-se cobrar, pois a isenção é apenas para o ano de 2018. Porém, esta situação viola o



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Princípio da Igualdade entre os cidadãos, pelo que se trata de uma decisão superior.-----

---- De salientar que a estratégia era tornar definitiva a cobrança da Tarifa de Ligação.

---- À consideração superior.-----

---- Nota: Caso se opte por não cobrar estes casos é necessário aprovação em reunião de CMO.”; -----

- Datada de 26 de março findo, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a colocar à consideração superior a prescrição da dívida do requerente.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR PRESCRITA A DÍVIDA DE **PORFÍRIO DA CONCEIÇÃO DA ROCHA MACHADO**. --

OOXXXXOO

OOO

**REABILITAÇÃO DO ANTIGO MERCADO MUNICIPAL PARA FÓRUM CULTURAL DE OURÉM**-----

= ESTUDO PRÉVIO = -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O ESTUDO PRÉVIO, REMETIDO PELO **SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS**, RELATIVO À REABILITAÇÃO DO ANTIGO MERCADO MUNICIPAL DE OURÉM PARA FÓRUM CULTURAL, ELABORADO PELA FIRMA **TEPAG – PLANEAMENTO, ARQUITETURA E ENGENHARIA, LIMITADA**, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO, N.º 5C, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO, DO CONCELHO DE ODIVELAS, COM CUSTOS ESTIMADOS EM 4.800.586,48 EUROS.-----

OOXXXXOO

OOO

**CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO SEMINÁRIO MONFORTINO – FÁTIMA**-----

---- Através da informação n.º 93/19, de 09 de abril corrente, a **Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude** colocou à consideração superior proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a **INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação** (com sede no Edifício Paço do Conde, na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nesta Cidade) e o **Conservatório de Música e Artes do Centro** (com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 11, também nesta Cidade), com o objetivo de estabelecer as condições de cedência de espaços no antigo Seminário Monfortino, sito na Avenida



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Beato Nuno, em Fátima, deste Concelho, válido por um período de 10 (dez) anos, renovável por igual período. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXXOO

OOO

**DELEGAÇÃO DA COVILHÃ DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA --**

= PEDIDO DE APOIO = -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 18 de março findo, da **Delegação da Covilhã da Cruz Vermelha Portuguesa**, com sede na Rua do Forno, n.º 17, rés do chão, em Covilhã, a solicitar a esta Autarquia a cedência de um espaço, no dia 10 de maio próximo, para acolher um grupo de 200 peregrinos. -----

---- A **Equipa Multidisciplinar de Imagem Corporativa, Eventos e Protocolo**, ouvida sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 29 também do mês findo, a dar conta de que se poderá alugar a Nave Poente do Centro Municipal de Exposições, pelo valor de 400,00€ por dia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CEDER, A TÍTULO GRATUITO, O ESPAÇO SUPRA MENCIONADO. -----

OOXXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

OOXXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 15 de abril de 2019. -----



Fl.76  
15/04/2019

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E  
EXPEDIENTE,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 15/04/2019**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2018.07.16;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 01 de abril de 2019.

**1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

= Proposta de revisão do regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes universitários – Informação n.º 17/19, de 08 do corrente mês, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP);

= Orçamento Participativo de Ourém 2019 – Proposta de alteração do cronograma – Informação n.º 18/19, datada de 10 do corrente mês, do Chefe do GAP;

= Descentralização administrativa na área da Saúde – Informação n.º 19/19, de 10 de abril em curso, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

**1.3. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO**

= Fátiparques – Parques de Negócios Ourém/Fátima, S.A. – Proposta de aquisição de ações e dissolução – Informação n.º 15/19, de 10 do corrente mês, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis.

**1.4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

= Proposta de protocolo com a Freguesia de Urqueira – Informação n.º 74/19, de 12 de março findo, do Serviço Municipal de Proteção Civil;

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 11.262/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de António Amílcar Pereira Lopes;
2. Carta registada sob o n.º 11.264/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Rosa Marques Mendes;
3. Carta registada sob o n.º 11.265/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Carlos Alberto Pereira Vieira;
4. Carta registada sob o n.º 11.266/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Armindo dos Santos e Silva;
5. Carta registada sob o n.º 11.267/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Luís Rodrigues Mónico;
6. Carta registada sob o n.º 11.269/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Adélio Gomes Gonçalves.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Relatório de gestão e prestação de contas do Município referentes ao ano económico de 2018 – Apreciação do relatório referente ao exercício de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

= 1.<sup>a</sup> Revisão orçamental – Ano económico de 2019 – Informação n.º 35/19, datada de 09 abril em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Propostas de protocolos:

1. Grupo de Atletismo de Fátima – Informação n.º 29/19, de 19 de março findo, do Chefe da DGF;
2. ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima – Informação n.º 36/19, de 09 de abril em curso, Chefe da DGF.

### **2.1. SETOR DE CONTABILIDADE**

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Encerramento da liquidação – Informação n.º 18/19, de 25 de março findo, do Setor de Contabilidade.

### **2.2. SETOR DE PATRIMÓNIO**

= Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Olival – Encerramento do imobilizado – Informação n.º 30, datada de 21 do mês findo, do Setor de Património (SP);

= Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seiça:

1. Alienação dos Lotes C e D – Informação n.º 98/19, de 08 de abril corrente, do SP;
2. Alienação de parcelas de terreno:
  - Informação n.º 99/19, de 08 do corrente mês, do SP;
  - Informação n.º 100/99, de 08 do corrente mês, do SP;
  - Informação n.º 101/99, de 08 de abril em curso, do SP;
3. Lote n.º 20 – Informação n.º 102/19, de 10 do mês em curso, do SP.

### **2.3. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**

= Listagem de Ajustes Diretos Simplificados – Março de 2019 – Informação n.º 136/19, de 02 do corrente mês, do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);

= P181/2017 – Fornecimento com transporte de gasóleo rodoviário para garantir a operacionalidade das viaturas e equipamentos municipais durante o ano 2018 e até ao limite de 145.000,00€ – Libertação de garantia bancária – Informação n.º 125/19, de 25 de março findo, do SCPA;

= P012/2019 – Aquisição de serviços de seguros para o período de 01/07/2019 a 30/06/2021 – Ata n.º 1, datada de 27 de março de 2019, do Júri.

## **3. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS**

= P148/2017 – Redes de drenagem de águas residuais na Freguesia de Fátima – Casa Velha, Eira da Pedra e Fátima Antiga – Subcontratação de empreiteiro – Informação n.º 167/19, datada de 07 de março findo, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos (DOMSU);

= Pedidos de materiais:

1. Ofício n.º 30/2019, datado de 06 de fevereiro transato, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, a anexar pedido de António Pedro Aquino Vieira;
2. Ofício n.º 38/2019, datado de 21 de fevereiro transato, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, a anexar pedido de Paulo Ricardo Pereira Reis;

= Propostas de Protocolos de Colaboração – “Viver + Saudável – Desporto Sénior” – Informação n.º 216/19, datada de 08 de abril em curso, da DOMSU.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

#### **4. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 1598/2000, da firma Imobiliária Ideal de Vilar, Limitada (Virgílio Reis Faria), instruído com a informação n.º 197/2018/DOT/cm0650, de 13 de dezembro de 2018, da Divisão de Ordenamento do Território (DOT)
2. Processo registado sob o n.º 2822/2003, Américo Pereira Seca, instruído com a informação n.º 40/2019/DOT/cm0650, de 03 de abril em curso, da DOT;
3. Processo registado sob o n.º 1286/2006, da firma NOC – Novas Construções, Limitada, instruído com a informação n.º 88/2019/DOT/cm1282, de 18 de fevereiro último, da DOT;
4. Processo registado sob o n.º 23.851/2007, da firma NOC – Novas Construções, Limitada, instruído com a informação n.º 87/2019/DOT/cm1282, de 14 de fevereiro último, da DOT;
5. Processo registado sob o n.º 135/2018, de Herdeiros de Armando Frazão, instruído com a informação n.º 84/2019/DOT/cm1151, de 01 de abril em curso, da DOT;

= Reclamação – Informação n.º 125/2019/DOT/cm1282, de 14 de março findo, a remeter o Auto de Vistoria n.º 10/2019;

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas:

1. Auto de vistoria n.º 11/2019;
2. Auto de vistoria n.º 12/2019;
3. Auto de vistoria n.º 13/2019;
4. Auto de vistoria n.º 14/2019;
5. Auto de vistoria n.º 15/2019;
6. Auto de vistoria n.º 16/2019;
7. Auto de vistoria n.º 17/2019;
8. Auto de vistoria n.º 18/2018;
9. Auto de vistoria n.º 19/2018;
10. Informação n.º 41/2019/DOT/cm0758, de 26 de março findo, da DOT.

#### **5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

= Pedidos de Apoio de Ação Social Direta:

1. Informação n.º 323/19, de 25 de março findo, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);
2. Informação n.º 324/19, de 25 de março findo, da DEASS;

= Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

1. Proposta de atribuição de subsídios escolares – 2019/2020 – Informação n.º 330/19, de 03 do corrente mês, da DEASS;
2. Comparticipação no custo de refeições – Ano letivo 2018/2019:
  - Informação n.º 335/19, de 05 de abril em curso, da DEASS;
  - Informação n.º 336/19, de 05 de abril em curso, da DEASS;
  - Informação n.º 337/19, de 05 de abril em curso, da DEASS.

#### **6. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE**

##### **6.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA**

= Proposta de implantação de “Monumento ao Bombeiro” em Fátima – Carta, datada de 13 de março findo, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fátima.



**MUNICÍPIO DE OUREM**  
Câmara Municipal

**7. SERVIÇO DE TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

= Comemoração do 40.º aniversário da Fanfara da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém – Estados Unidos da América – Carta, datada de 09 de março findo, de José Luís Vale.

**8. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**

= Pedido de indemnização por danos causados pelo funcionamento de equipamentos municipais – Requerimento registado sob o n.º 44.717/2018, de Viktor Kushniruk.

**9. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

= Alteração da localização do reservatório de abastecimento público de água de Casal dos Frades – Freguesia de Seiça – Relatório de reunião, datado de 27 de fevereiro findo, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Devolução de verba, por motivo de rotura:

1. Informação n.º 204/19, datada de 19 de março findo, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade (SAS);

2. Informação n.º 205/19, datada de 19 de março findo, do SAS;

= Sistema de Drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Tarifa de ligação ao sistema – Processo registado sob o n.º 21.538/2012, de Porfírio da Conceição da Rocha Machado.

**10. SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS**

= Reabilitação do antigo Mercado Municipal para Fórum Cultural de Ourém – Estudo prévio – Informação n.º 176/19, datada de 21 do mês findo, do Serviço de Projetos Técnicos.

**11. SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

= Cedência das instalações do antigo Seminário Monfortino – Fátima – Proposta de protocolo – Informação n.º 93/19, de 09 do corrente mês, da Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude.

**12. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE IMAGEM CORPORATIVA, EVENTOS E PROTOCOLO**

= Delegação da Covilhã da Cruz Vermelha Portuguesa – Pedido de apoio – Carta, datada de 18 de março findo, da instituição.

**Câmara Municipal de Ourém, 10 de abril de 2019**

**O Presidente da Câmara**

**Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Processos deferidos por despachos dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 01-04-2019 a 12-04-2019

<b>Processo nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Local</b>
893/2010	Basílio dos Santos Fernandes	Av. D. Afonso Henriques, nº 525 - Sobral – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
302/2018	Elvira Alves Lopes Ferraz	Rua do Vale - Marta de Baixo – Rio de Couros – da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
235/2018	Eugénia Maria de Oliveira Pereira	Rua Luís de Camões - Pêras Ruivas – Freguesia de Seiça
161/2018	Filipa Isabel Sequeira Borges Nogueira Palla	Av. D. Afonso Henriques - Sobral – Nossa Senhora das Misericórdias
597/2019	Hélder António Pereira Novo	Estrada da Portela da Armada, nº 35 – Barrocária – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
285/2018	Manuel Alves Raimundo	Rua dos Canteiros – Casal de Baixo - Rio de Couros - da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
1892/2008	Maria de Oliveira dos Reis Gouveia	Rua do Outeiro - Murtal – Freguesia de Atouguia
347/2017	Pedro Duarte e Teresa Gomes	Cumeada – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
270/2018	Spycar – Inspeções de Veículos, S.A.	Estrada da Oliveirinha – nº 236 – Casal dos Crespos – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade

Ourém 15 de abril de 2019

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DOT



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.82  
15/04/2019  
Anexo III

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 01/04/2019 a 12/04/2019**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
12664	Francisco Serafim Ferreira Mendes	Licença de Ruído
13356	José Sousa Cardoso	Venda de terreno no cemitério
13003	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Caxarias-Capela de Santo António	Licença de Ruído
13011	Fábrica da Igreja Paroquial de Olival-Capela da Soutaria	Licença de Ruído
12750	Consolata-Hotel, SA	Inspeção de elevador
12744	Administração do Condomínio	Inspeção de elevador
12747	Consolata Hotel, Lda.	Inspeção de elevador
12669	Grupo Desportivo Sobralense	Licença de ruído
12628	Fábrica da Igreja Paroquial do Olival	Licença de ruído
13241	Celeste Fernandes dos Reis Baptista	Inumação de cadáver
12744	Administração do Condomínio	Inspeção de elevador
12750	Consolata-Hotel, Lda.	Inspeção de elevador
12747	Consolata-Hotel, Lda.	Inspeção de elevador
13125	Fátima Exporte, Lda	Inspeção de elevador
14081	Qualisenior, lda.	Inspeção de elevador
13618	Delegação Regional Congregação das Irmanzinhas da Assunção	Inspeção de elevador
13619	José Vieira dos Reis e Outros	Inspeção de elevador
13649	Condomínio Edifício Alto das Nogueiras	Inspeção de elevador
13780	Natália da Silva	Inspeção de elevador
13782	Natália da Silva	Inspeção de elevador
13806	Condomínio Rua Padre António Martins Pereira, Lote 5	Inspeção de elevador
13806	Condomínio Bela Vista	Inspeção de elevador
13813	Condomínio D. José	Inspeção de elevador



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

13832	Condomínio Edifício Azinheira	Inspeção de elevador
13834	Condomínio Covinhas, n.º 1	Inspeção de elevador
13835	Condomínio Rua São João de Deus, n.º 14, Lote	Inspeção de elevador
13837	Condomínio Rua São de Deus, n.º 22-Lote 4	Inspeção de elevador
13839	Fatisénior, Lda.	Inspeção de elevador
13840	Fatisénior, Lda.	Inspeção de elevador
12955	Câmara Municipal de Leiria	Outras atividades que podem afetar o trânsito Normal
14987	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atougua	Licença de Ruído
15016	Grupo de Concertinas da Conceição	Licença de Ruído

Ourém, 15 de abril de 2019

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A FREGUESIA DE URQUEIRA**

O Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio, estabelece que a política de defesa da floresta contra incêndios deve garantir a existência de estruturas dotadas de capacidade e conhecimentos específicos adequados para o desenvolvimento de ações de prevenção, vigilância, apoio ao combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio.

Com a publicação da Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro, foi aprovado o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural, estrutura integrada e criada pela ex-Autoridade Florestal Nacional, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e na sua dependência, que se articula institucionalmente no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de julho, na redação atual e que integra a estrutura de sapadores florestais.

A Junta de Freguesia de Urqueira, no âmbito do Despacho n.º 6532-A/2018, de 3 de julho, passa a ser detentora de uma Equipa de Sapadores Florestais (ESF), nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, prestando assim um inegável serviço público dirigido para o desenvolvimento e proteção florestal, direcionado para a manutenção das áreas contíguas a infraestruturas importantes, bem como na prevenção de incêndios florestais através da ESF.

Por conseguinte, possuindo a Câmara Municipal competências no domínio da proteção civil, conforme previsto no art.º 23, n.º 2, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atual e em conformidade com a deliberação camarária de xx de xx de 2019, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, é celebrado o presente protocolo entre:



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com NIPC 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II – n.º 1, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Urqueira, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 023 048, com sede no Largo do Rossio – n.º 1, Urqueira, 2435-712 Urqueira, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Orlando Sérgio Palmeiro Calado Cavaco.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente protocolo visa estabelecer as regras relativamente a ações de prevenção estrutural, a realizar pelo Segundo Outorgante no Concelho de Ourém, através da ESF, de acordo com o art.º 3.º do Decreto-Lei 8/2017, de 9 de janeiro, e respetiva comparticipação financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Âmbito Territorial)**

As ações objeto do presente protocolo serão prestadas na área de intervenção da ESF (freguesias de Urqueira e Espite e concelho de Ourém), devendo os Outorgantes respeitar o trabalho de serviço público de proteção e defesa da floresta, definido pelo ICNF anualmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Localização de Viatura, Equipamentos e LLE)**

1. A viatura e equipamentos atribuídos à ESF, assim como outros materiais decorrentes da sua atividade, ficam sedeados nas instalações do Primeiro Outorgante, designadamente, no Estaleiro Municipal, sito na localidade de Pinheiro, freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Ourém;
2. O Local Estratégico de Estacionamento da ESF fica situado na freguesia de Urqueira;
3. Consoante a localização dos trabalhos da ESF, o Segundo Outorgante compromete-se a disponibilizar um local para alimentação e descanso.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Compete ao Primeiro Outorgante:

1. Dispor de serviço técnico habilitado na área da Silvicultura que supervisione a atividade da ESF, suportando os encargos do enquadramento técnico;
2. Suportar as despesas de funcionamento da equipa, designadamente com o material de desgaste rápido; combustíveis e pequenas reparações; a inspeção periódica obrigatória da viatura; os cuidados de saúde dos trabalhadores, caso sejam beneficiários da ADSE; a contratualização de serviços na área da Segurança e Medicina no Trabalho; o seguro de danos próprios da viatura afeta pelo INCF à ESF;
3. Disponibilizar os elementos da ESF para a frequência das ações de formação profissional que sejam acordadas entre ambos os Outorgantes;
4. Garantir a operacionalidade do equipamento individual e coletivo da ESF e a sua manutenção ou substituição, incluindo a possibilidade de utilização de meios mecânicos do Primeiro Outorgante;
5. Cooperar com o Segundo Outorgante na aplicação das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
6. Disponibilizar um espaço para guardar a viatura e equipamento, assim como outro material decorrente da atividade da ESF;
7. Manter permanentemente atualizado o SISF-ICNF, com o registo da informação relativa à identificação dos sapedores florestais e dos elementos relevantes da entidade titular, descritos no n.º 7 da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Compete ao Segundo Outorgante:

1. Selecionar e recrutar os candidatos a sapedores florestais, de forma a manter a ESF, devendo essa escolha obter parecer favorável do Primeiro Outorgante;
2. Suportar os encargos decorrentes do procedimento administrativo de contratação da ESF e garantir os vencimentos dos trabalhadores, cumprindo os encargos sociais obrigatórios e respetivos prémios de seguros;
3. Disponibilizar à ESF todo o equipamento que consta no Protocolo estabelecido pelo ICNF e o Segundo Outorgante;
4. Promover a formação de novos elementos da ESF sempre que ocorra a substituição dos elementos iniciais;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

5. Zelar pela aplicação das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho dos elementos da ESF;
6. Promover a marcação de férias dos elementos da ESF, obtendo o parecer favorável do Primeiro Outorgante;
7. Enviar ao Primeiro Outorgante, em tempo útil para atualização na plataforma SISF-ICNF, comprovativo de cumprimento de encargos regulares e, designadamente, alteração de dados de identificação, contratações/renovações, seguros de acidentes de trabalho e da viatura.

**CLÁUSULA SEXTA**

**(Obrigações de ambos os Outorgantes)**

Compete aos dois Outorgantes:

1. Elaborar em conjunto o Plano de Atividades e o Relatório de Atividades da ESF, assim como os Relatórios trimestrais da atividade desenvolvida pela equipa, e submeter eletronicamente na plataforma SISF-ICNF;
2. Efetuar o acompanhamento dos trabalhos da ESF, de forma a assegurar o cumprimento do Plano de Atividades e disponibilizar informação do seu funcionamento;
3. Garantir a necessária flexibilidade de horário de trabalho para o exercício das ações de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente durante o período crítico;

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**(Comparticipação Financeira)**

1. Pela execução das tarefas referidas nas cláusulas anteriores do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir um apoio financeiro anual ao Segundo Outorgante para os anos de 2019, 2020 e 2021, no valor de vinte e dois mil e duzentos euros (22.200,00€), mediante transferência bancária para conta titulada pelo Segundo Outorgante;
2. A primeira tranche será paga até ao final do mês referente à data de assinatura do presente Protocolo e as restantes serão pagas, em cada um dos anos seguintes, 2020 e 2021, também até ao final do mês, coincidente com o mês referente à data de assinatura do Protocolo.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Revisão ao Protocolo)**

1. O presente Protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público;
2. O Protocolo em causa pode ser objeto de revisão devido a qualquer alteração ao Programa de Sapadores Florestais que implique modificação dos valores financiados ou no caso de alterações legais que impliquem variações dos custos associados à contratação.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Cessão da Posição Contratual)**

O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo sem autorização do Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Casos Fortuitos ou de Força Maior)**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves e outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente protocolo;
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação, devendo ser ajustado o valor mensal a transferir pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Casos Omissos)**

Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisadas e resolvidas por ambos os Outorgantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(Incumprimento)**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de denunciado mediante comunicação prévia escrita, registada com aviso de receção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da receção;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**(Denúncia)**

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer dos Outorgantes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**(Vigência do Protocolo)**

1. O período de vigência do presente protocolo inicia-se a xx de xx de 2019, e é válido por três anos, sendo automaticamente renovável por igual período, salvo se for denunciado por qualquer dos Outorgantes.
2. O presente protocolo compreende 6 (seis) folhas, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da presente folha, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.
3. Celebrado aos xx dias do mês de xx de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante**

**Pelo Segundo Outorgante**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

---

Orlando Sérgio Palmeiro Calado Cavaco



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **APOIO FINANCEIRO**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ACISO – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OURÉM-FÁTIMA “PROMOÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO EM 2019 E 2020”**

Considerando que:

1. a prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem fins de natureza económica e socialmente relevantes, constitui um auxiliar inestimável na promoção do maior desenvolvimento dos Municípios;
2. os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento económico, de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
3. As ações de promoção de Fátima no contexto do Turismo Religioso visam consolidar a marca “Fátima”.
4. O Município de Ourém e a ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima mantêm uma parceria ativa para a promoção e desenvolvimento económico no concelho de Ourém.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

**e**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima, pessoa coletiva com o NIPC 500 971 293, com sede na Travessa 10 de Junho, n.º 11, na cidade de Ourém, representada neste ato por Domingos Oliveira das Neves e Fernando Jorge Oliveira



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

da Silva e Sá na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes de diversas ações de promoção no âmbito da dinamização da marca Fátima, no contexto do Turismo Religioso, destacando-se a realização do Workshop Internacional do Turismo Religioso.
2. As despesas gerais de funcionamento do Segundo Outorgante e que decorrem da estrutura de encargos fixa da entidade, não serão elegíveis para efeitos de financiamento no âmbito deste protocolo, nomeadamente, os encargos com pessoal.
3. Não obstante o disposto no número anterior, serão consideradas elegíveis as despesas com pessoal, que se reportem ao período em que se realizam eventos promocionais enquadráveis no objeto deste protocolo, bem como nos 15 dias que as antecedem (período de preparação e planeamento).

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 95.000,00 euros (Noventa e Cinco Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 30.000,00 euros (Trinta Mil Euros) em julho de 2019.
  - b. 32.500 euros (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Euros), em fevereiro de 2020;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- c. 32.500 euros (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Euros), em julho de 2020.
2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. O pagamento da última prestação está condicionado à apresentação de relatório final com cópia documental comprovativa das despesas e das receitas inerentes à atividade objeto de financiamento, cingindo o pagamento ao valor líquido resultante da diferença entre as receitas e as despesas realizadas.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da ACISO com o número de identificação bancária 003508910001312323041, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas e das receitas obtidas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Remeter relatório da atividade desenvolvida com demonstração documental das despesas ocorridas e das receitas obtidas;
- e) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- f) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- g) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- h) Inserir o logotipo do Município de Ourém no âmbito das atividades objeto de apoio.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e ao estabelecido na cláusula 5.<sup>a</sup> do presente protocolo, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, na atividade a desenvolver, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 143.<sup>a</sup>**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à prestação relativa ao apoio atribuído.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 8, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

\_\_\_\_\_  
Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

\_\_\_\_\_  
Domingos Oliveira das Neves

\_\_\_\_\_  
Fernando Jorge Oliveira da Silva e Sá



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM  
A INSIGNARE-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO E CONSERVATÓRIO DE  
MÚSICA E ARTES DO CENTRO (CMAC,CRL)**

**Justificação**

Considerando que:

a) O Município de Ourém, adiante designado por Município, é proprietário do edifício do antigo seminário dos Monfortinos, sito na Av. Beato Nuno, Fátima e é um dos Associados Fundadores da Insignare-Associação de Ensino e Formação, adiante designada por INSIGNARE, tendo sempre feito parte da sua direção, dando elevados contributos para o crescimento sustentado desta Associação;

b) A INSIGNARE é uma associação privada sem fins lucrativos que goza das prerrogativas de utilidade pública, com sede em Ourém, entidade proprietária da Escola Profissional de Ourém-estabelecimento de ensino instalado na cidade de Ourém, com instalações próprias; e da Escola de Hotelaria de Fátima-estabelecimento de ensino instalado na cidade de Fátima, no edifício do antigo seminário dos Monfortinos;

c) O Conservatório de Música e Artes do Centro, adiante designada por CMAC, CRL, é uma cooperativa de ensino legalizada, sem fins lucrativos e que visa fins de interesse público sob a tutela do Ministério da Educação, com cursos oficiais e devidamente credenciada com a credencial n.º 59/2019 pela CASES. Que já utiliza algumas frações do edifício do antigo seminário dos Monfortinos e que devido à procura crescente dos seus serviços, necessita de mais salas, sendo essencial criar condições para o pleno desenvolvimento das suas atividades.

Atendendo que a INSIGNARE prevê a ampliação da sua área de abrangência com instalações complementares durante o ano letivo 2019/2020 e seguintes, e com isso poderá libertar 4 salas (identificadas no Anexo I) face à ocupação que mantém atualmente no edifício para a atividade letiva teórica;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

E atendendo a que o CMAC, CRL, tem a necessidade de melhoria da prestação de serviço com a ocupação destes espaços identificados é definido que estas quatro salas passem a ser ocupadas pelo CMAC.

**Enquadramento Legal**

No âmbito do respetivo quadro legal, é competência dos Municípios, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.

Pelo exposto, é celebrado entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D.Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato por Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, na qualidade de Presidente do Município de Ourém, adiante designado por Município;

e

**Segundo Outorgante:** INSIGNARE- Associação de Ensino e Formação, pessoa coletiva n.º 502 964 685, com sede em Edifício Paço do Conde- Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2490-548 Ourém representada neste ato por Carina João Oliveira, na qualidade de Diretora-Executiva, adiante designada por INSIGNARE;

e

**Terceiro Outorgante:** Conservatório de Música e Artes do Centro, CRL, pessoa coletiva n.º 514 061 758, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 11, 2490-483, Ourém representado neste ato por Alexandre de Sousa Rodrigues na qualidade Presidente de Direção, adiante designado como CMAC,CRL.

O presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Cláusula 1ª**  
**(Objecto)**

Constitui objeto do presente contrato estabelecer de uma forma clara, os termos de cedência de utilização, pelo Município de Ourém, aos restantes outorgantes deste protocolo das instalações do edifício do seminário dos Monfortinos, propriedade do Município de Ourém.

**Cláusula 2ª**  
**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, designado por Seminário dos Monfortinos, sito na Avenida Beato Nuno, Fátima;
2. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante obriga-se a ceder ao Segundo e Terceiro Outorgantes o uso das instalações do prédio a que se alude no número anterior, pelo período de dez anos;
3. Autorizar a INSIGNARE e CMAC a executar obras de manutenção e reparação que se venham a considerar necessárias, mediante comunicação prévia.

**Cláusula 3ª**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
  - a) Fazer uma boa e adequada utilização dos espaços cedidos, zelando pela manutenção dos espaços por si utilizados;
  - b) Ser responsável pela manutenção e reparação de todas as avarias que se venham a verificar no edifício, procedendo à faturação da reparação com a imputação correspondente a cada utilizador do edifício;
  - c) Participar nas despesas de funcionamento, que serão aferidas no início de cada ano letivo, conforme a utilização que vier a ser acordada: água, eletricidade, limpeza dos espaços comuns, e outras que se venham a revelar necessárias;
  - d) Garantir o pagamento perante as empresas fornecedoras dos serviços previstos na alínea anterior;
  - e) Criar um chaveiro central onde fiquem depositadas os duplicados de todas as chaves em utilização no edifício, possibilitando uma rápida intervenção em situações de perigo para o edifício e seus utilizadores;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Cláusula 4ª**

**Obrigações do Terceiro Outorgante**

1. O Terceiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Fazer uma boa e adequada utilização dos espaços cedidos, zelando pela manutenção dos espaços por si utilizados;
- b) Comparticipar nas despesas de funcionamento, que serão aferidas no início de cada ano letivo, conforme a utilização que vier a ser acordada: água, eletricidade, limpeza dos espaços comuns e outras que se vierem a revelar necessárias;
- c) O CMAC, CRL, compromete-se a utilizar as instalações cedidas pelo Município de Ourém no edifício do Seminário dos Monfortinos, para ali desenvolver atividades de caráter educativo, formativo, cultural e recreativo e em particular, o ensino da música nos termos reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação;
- d) A terceira Outorgante assume total responsabilidade pela utilização que faça do espaço em causa, no âmbito do presente protocolo, bem como pelas atividades que ali venha a desenvolver.

**Cláusula 5ª**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O acompanhamento e controlo do presente protocolo competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros verificar a sua boa execução.

**Cláusula 6ª**

**(Revisão do Protocolo)**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante.

**Cláusula 7ª**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado pelas partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada às outras partes com uma antecedência mínima de 2 anos.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Cláusula 8ª**

**(Incumprimento, Rescisão e Sanções)**

1. O incumprimento pelos segundo e terceiros outorgantes das condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante.
2. O Presente Protocolo caduca automaticamente com a declaração de insolvência ou extinção do segundo e terceiro Outorgantes;
3. À primeira Outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante e comunicada aos restantes outorgantes no prazo definido na cláusula 7ª mediante notificação por carta registada.

**Cláusula 9ª**

**(Vigência do protocolo de colaboração)**

1. O período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua assinatura;
2. O presente protocolo tem vigência de dez anos, sendo renovável por iguais períodos;

O presente protocolo compreende 5 folhas, às quais se junta uma folha respeitante ao Anexo I, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes.

Celebrado aos ----- em três exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
Luís Miguel Marques Grossinho  
Albuquerque

**Pelo Segundo Outorgante**

\_\_\_\_\_  
Carina João Reis Oliveira

**Pelo Terceiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
Alexandre de Sousa Rodrigues